



# Jornal Oficial de Limeira

Quinta-feira, 14 de Novembro de 2024

[www.limeira.sp.gov.br/jornaloficial](http://www.limeira.sp.gov.br/jornaloficial)

Edição nº 6864

## SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO  
CEPROSOM - CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL  
IPML – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
PODER JUDICIÁRIO

2  
17  
20  
26  
34  
37  
54  
61  
72

## EXPEDIENTE

**JORNALISTA RESPONSÁVEL:** Carlos Chinellato – MTB: 21.895  
**COMPOSIÇÃO:** Secretaria Municipal de Comunicação Social da Prefeitura de Limeira, Centro de Promoção Social Municipal (CEPROSOM), Câmara Municipal, Instituto de Previdência Municipal de Limeira (IPML), Poder Judiciário e Entidades Assistencias.

**DIAGRAMAÇÃO:** Hanuan Pablo Luiz Nunes

**CIRCULAÇÃO:** Terça a Sábado

O **Jornal Oficial Digital do Município** é órgão de divulgação Oficial da Administração Municipal de Limeira – Criado pela **Lei Municipal nº 5909**, de 02 de outubro de 2017.

### **Prefeitura Municipal de Limeira**

CNPJ: 45.132.495/0001-40

Endereço: Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179 - Centro - Limeira/SP

Telefone: (19) 3404-9600

## ACERVO

Demais edições do Jornal Oficial Eletrônico de Limeira poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:  
<https://limeira.sp.gov.br/jornaloficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Republicado por conter incorreção.

#### **DECRETO Nº 300, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Ratifica critérios de classificação e estabelece procedimentos para o Processo de seleção de demanda para recomercialização de lotes sociais disponibilizados nos empreendimentos habitacionais de interesse social promovidos pelo Município de Limeira/SP, e dá outras providências.

fl. 1

**MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais, em especial o art. 81, incisos VIII e XV, da Lei Orgânica do Município de Limeira,

**CONSIDERANDO** os distratos e as rescisões contratuais promovidas pela municipalidade, oriundas de descumprimentos contratuais por parte dos beneficiados em Programas Habitacionais de Interesse Social promovidos pelo Município de Limeira, especificamente dos loteamentos denominados “Bairro Geadá” e “Jardim Residencial Antonio Simonetti I”;

**CONSIDERANDO** o que estabelece a Lei Ordinária nº 3.126, de 13 de julho de 1999, e suas alterações, em especial o disposto no art. 15, que autoriza a municipalidade a recomercializar o imóvel retomado; e, considerando o Decreto Municipal nº 162/2024, de 10 de junho de 2024, que regulamenta o Cadastro Habitacional do Município;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 11.823/2024 e a necessidade de se estabelecer e ratificar os critérios de classificação para seleção de demanda para recomercialização de imóveis sociais disponibilizados em Programas Habitacionais de Interesse Social promovidos pelo Município de Limeira, de forma pública, transparente e mais justa possível;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido o “*Processo de seleção de demanda para recomercialização de lotes sociais*”, conforme preconiza o art. 15 da Lei Ordinária nº 3.126/1999, e suas alterações, que contará com a disponibilização de 30 (trinta) lotes urbanizados no total, sendo 11 (onze) no “Bairro Geadá” e 19 (dezenove) no “Jardim Residencial Antonio Simonetti I”, conforme Anexo Único.

**Parágrafo único.** Serão reservados 20% (vinte por cento) do total dos lotes sociais disponibilizados para recomercialização, a saber, 6 (seis) lotes sociais, para atendimento do art. 22 da Lei Ordinária nº 3.126/1999 e suas alterações, os quais serão destinadas ao atendimento de demanda indicada pelo Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM.

**Art. 2º** Como condição essencial para participação do “*Processo de seleção de demanda para recomercialização de lotes sociais*”, os interessados deverão se inscrever, atualizar ou validar seus dados através da internet, por meio de sistema online, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Limeira/SP, através da página <https://web1.limeira.sp.gov.br/cadastroh abitacional> e/ou por meio de aplicativo para dispositivos móveis (smartphones e tablets), denominado "Cadastro Habitacional Limeira", disponível em lojas de aplicativos dos sistemas operacionais.

**DECRETO Nº 300, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Ratifica critérios de classificação e estabelece procedimentos para o Processo de seleção de demanda para recomercialização de lotes sociais disponibilizados nos empreendimentos habitacionais de interesse social promovidos pelo Município de Limeira/SP, e dá outras providências.

fl. 2

**Art. 3º** Participarão do “*Processo de seleção de demanda para recomercialização de lotes sociais*” somente as famílias que realizarem suas inscrições até as 23h59 do dia 17/11/2024, data e hora limite para inscrição, atualização de dados e/ou validação do Cadastro Habitacional do Município, conforme regramento estabelecido no Decreto Municipal nº 162/2024, de 10 de junho de 2024.

**§ 1º** Os inscritos que não se cadastrarem e/ou atualizarem os dados, para tornar ATIVO seu cadastro, dentro do prazo estabelecido no *caput* deste artigo, não serão considerados aptos a participarem do processo de seleção.

**§ 2º** O Cadastro Habitacional do Município, por ser único e permanente, não se encerrará e os cadastrados que não forem classificados no “*Processo de seleção de demanda para recomercialização de lotes sociais*” permanecerão inscritos para processos de seleção futuros, referentes a próximos empreendimentos habitacionais.

**Art. 4º** Para inscrição ou atualização do Cadastro Habitacional do Município, o interessado deverá, obrigatoriamente, inserir o número do CPF e senha. Em casos de primeiro acesso (inscrição) ou de primeira atualização após a publicação do Decreto Municipal nº 162/2024, é obrigatória a criação da senha, de caráter pessoal e intransferível, que será solicitada nos acessos posteriores.

**Art. 5º** Para os fins deste Decreto, é condição indispensável que o(a) titular do Cadastro Habitacional do Município enquadre-se em uma das seguintes situações, sob pena de eliminação do processo de seleção:

- I** - seja casado(a) e tenha cônjuge e/ou filho sob sua dependência;
- II** - seja viúvo(a), separado(a) ou divorciado(a) e tenha filho sob a sua dependência;
- III** - viva maritalmente na condição de companheiro(a) e tenha companheira(o) e/ou filho sob sua dependência;
- IV** - seja solteiro(a) e tenha sob sua dependência filho e/ou pai e/ou mãe e/ou irmãos; e
- V** - seja maior de idade, órfão de pai e mãe e indivíduo só.

**Art. 6º** Além da condição indispensável de enquadramento mencionada no art. 5º, o(a) titular do Cadastro Habitacional do Município deverá cumprir, para os fins deste Decreto, os seguintes critérios eliminatórios:

**DECRETO Nº 300, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Ratifica critérios de classificação e estabelece procedimentos para o Processo de seleção de demanda para recomercialização de lotes sociais disponibilizados nos empreendimentos habitacionais de interesse social promovidos pelo Município de Limeira/SP, e dá outras providências.

fl. 3

**I** - possuir, na data de corte para inscrição, 18 (dezoito) anos de idade ou mais, ou ser emancipado;

**II** - não ser nem ter sido, o(a) titular do cadastro ou qualquer outro membro do grupo familiar, proprietários ou possuidores de imóvel, a qualquer título, nos últimos 5 (cinco), anos a contar da data de corte para inscrição;

**III** - não ser nem ter sido, o(a) titular do cadastro ou qualquer outro membro do grupo familiar, beneficiário(a) de qualquer outro programa habitacional de interesse social, exceto em programas habitacionais de atendimento temporário ou emergencial realizados pelo poder público;

**IV** - possuir renda bruta familiar mínima de 1 (um) Salário Mínimo e não superior a 5 (cinco) Salários Mínimos, tendo como referência o valor vigente à época da classificação, conforme estabelecido pelo Governo Federal;

**V** - residir comprovadamente na cidade de Limeira/SP há, no mínimo, 6 (seis) anos.

**Art. 7º** Dentre os inscritos ATIVOS no Cadastro Habitacional do Município será realizada a classificação por pontos, utilizando-se os seguintes critérios de pontuação dados pela Lei Ordinária nº 3.126, de 13 de julho de 1999, e suas alterações:

**I - Tempo de moradia no Município de Limeira/SP**

- a) De 6 a 10 anos: **10 pontos**
- b) De 10 a 15 anos: **25 pontos**
- c) De 16 a 20 anos: **35 pontos**
- d) Mais de 20 anos: **45 pontos**

**II - Condição de moradia**

- a) Casa cedida: **10 pontos**
- b) Casa alugada: **18 pontos**
- c) Barraco, favela ou cortiço: **26 pontos**

**III - Renda familiar**

- a) De 3 até 5 salários mínimos: **12 pontos**

**DECRETO Nº 300, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Ratifica critérios de classificação e estabelece procedimentos para o Processo de seleção de demanda para recomercialização de lotes sociais disponibilizados nos empreendimentos habitacionais de interesse social promovidos pelo Município de Limeira/SP, e dá outras providências.

fl. 4

b) De 0 até 3 salários mínimos: **18 pontos**

**IV - Número de pessoas na família**

a) 1 pessoa: **01 ponto**

b) 2 pessoas: **03 pontos**

c) 3 a 5 pessoas: **06 pontos**

d) 6 a 8 pessoas: **09 pontos**

e) mais de 8 pessoas: **12 pontos**

**V - Faixa etária do chefe da família**

a) 18 a 20 anos (emancipado): **01 ponto**

b) 21 a 35 anos: **06 pontos**

c) 36 a 45 anos: **05 pontos**

d) 46 a 55 anos: **07 pontos**

e) mais de 55 anos: **09 pontos**

**VI - Faixa etária dos dependentes menores de 18**

a) de 14 a 18 anos: **03 pontos**

b) de 0 a 13 anos: **06 pontos**

**VII - Famílias que tenham dependentes com deficiência (pessoas incapacitadas para a vida independente e para o trabalho).**

a) 1 dependente: **06 pontos**

b) 2 dependentes: **12 pontos**

c) 3 ou mais dependentes: **18 pontos**

**DECRETO Nº 300, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Ratifica critérios de classificação e estabelece procedimentos para o Processo de seleção de demanda para comercialização de lotes sociais disponibilizados nos empreendimentos habitacionais de interesse social promovidos pelo Município de Limeira/SP, e dá outras providências.

fl. 5

**VIII - Em caso de ocorrência de empate, o desempate será determinado da seguinte forma:**

- a) Maior tempo de moradia no Município;
- b) Menor renda *per capita*.

**IX - Persistindo o empate serão considerados os seguintes critérios adicionais:**

- a) Famílias residentes em área de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas;
- b) Famílias em Locação Social;
- c) Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar;
- d) Famílias de que façam parte pessoas com deficiência;
- e) Sorteio.

**Art. 8º** O atendimento às condições determinadas pelo art. 5º e art. 6º, bem como, às condições que ensejaram a pontuação dada pelo art. 7º, deverá ser comprovado pelos inscritos junto à Prefeitura Municipal de Limeira, quando convocados à apresentação de documentos.

**§ 1º** Para comprovação do art. 7º, inciso I, “Tempo de moradia no Município de Limeira/SP”, o(a) titular do cadastro poderá apresentar, no mínimo, dois documentos abaixo descritos, ou outros similares, com datas equivalentes ao tempo de moradia que deseja comprovar:

**A)** Comprovantes de pagamento de contas de água, energia ou telefone em nome do(a) titular do cadastro ou cônjuge;

**B)** Contrato de aluguel ou cessão de imóvel, com firma reconhecida, referente, ao menos, ao período dos últimos três meses, em nome do(a) titular do cadastro ou cônjuge;

**C)** Documento escolar do(a) titular do cadastro ou de dependentes, emitido por instituições de ensino de Limeira;

**D)** Carteira de vacinação do(a) titular do cadastro ou de dependentes, com carimbo da unidade de saúde responsável;

**DECRETO Nº 300, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Ratifica critérios de classificação e estabelece procedimentos para o Processo de seleção de demanda para comercialização de lotes sociais disponibilizados nos empreendimentos habitacionais de interesse social promovidos pelo Município de Limeira/SP, e dá outras providências.

fl. 6

E) Declaração de atendimento hospitalar realizada pela unidade de saúde responsável;

F) Carnê de recolhimento de INSS;

G) Carteira de Trabalho ou Declaração Funcional, quando se tratar de órgão público.

§ 2º Para comprovação do art. 7º, inciso II, 'Condição de Moradia', o(a) titular do cadastro deverá apresentar contrato de aluguel ou documento equivalente, com firma reconhecida, referente, ao menos, ao período dos últimos três meses, em casos de casa alugada. Em casos de casa cedida, apresentar Contrato de cessão ou preencher "Declaração de cessão de imóvel", assinado pelo cedente e cessionário, com firmas reconhecidas. Em casos de barraco/favela/cortiço, o ente público se reserva o direito de realizar vistoria no local, utilizando-se para isso formulário específico para enquadramento da situação indicada;

§ 3º Para comprovação do inciso art. 7º, inciso III, 'Renda familiar', o(a) titular do cadastro deverá apresentar, no mínimo, dois documentos comprobatórios abaixo descritos:

A) Comprovante de Cadastro no CadÚnico, no qual conste a informação da renda, 'Folha Resumo';

B) Extrato do CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) ou Holerite;

C) Declaração anual de imposto de renda;

D) Declaração de autônomo.

§ 4º Para comprovação do art. 7º, inciso IV, 'Número de pessoas na família', o(a) titular do cadastro deverá apresentar RG e CPF de todos os membros do grupo familiar. Em caso de dependentes em situação de guarda/tutela, deverá ser apresentado documento que comprove a condição.

§ 5º Para comprovação do art. 7º, inciso VII, "Famílias que tenham dependentes com deficiência", o(a) titular do cadastro deverá apresentar laudo médico especificando a deficiência, apontando o Código Internacional de Doenças (CID) em que está inserida.

§ 6º Para comprovação de estado civil ou união estável, o(a) titular do cadastro deverá apresentar Certidão de Casamento ou de União Estável atualizada, ou preencher a "Declaração de União Estável", assinada por ambas as partes, com duas testemunhas e com todas as firmas reconhecidas.

**DECRETO Nº 300, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Ratifica critérios de classificação e estabelece procedimentos para o Processo de seleção de demanda para recomercialização de lotes sociais disponibilizados nos empreendimentos habitacionais de interesse social promovidos pelo Município de Limeira/SP, e dá outras providências.

fl. 7

**Art. 9º** Aplicados os critérios de pontuação, será publicada uma **CLASSIFICAÇÃO GERAL HIERARQUIZADA** com a relação dos primeiros 300 (trezentos) inscritos mais bem pontuados no Cadastro Habitacional do Município na data de corte estipulada no art. 3º.

§ 1º A Secretaria Municipal de Habitação convocará os candidatos à aquisição dos lotes sociais para a fase de apresentação da documentação, objetivando comprovar o atendimento às exigências deste Decreto e as informações prestadas na ocasião da inscrição no Cadastro Habitacional, observando rigorosamente a ordem de classificação, visando à habilitação dos mesmos para assinatura dos contratos.

§ 2º As famílias convocadas terão até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, para apresentação da documentação hábil e completa. Na hipótese de ser apontada alguma pendência, será concedido prazo improrrogável de até 10 (dez) dias úteis para a respectiva solução, a contar da data da comunicação, sob pena de desclassificação.

§ 3º Os candidatos que não comparecerem no prazo designado, os que não comprovarem as informações declaradas que resultaram na sua classificação por pontuação, e ainda, os que prestarem informações falsas no Cadastro Habitacional do Município, serão automaticamente desclassificados deste “*Processo de seleção de demanda para recomercialização de lotes sociais*”, ocasião em que será convocado o próximo inscrito, observando a ordem de classificação, e assim sucessivamente até que a lista de lotes sociais disponíveis seja finalizada.

§ 4º É de exclusiva responsabilidade dos inscritos a atualização dos dados de contato bem como a veracidade das informações prestadas na autoinscrição do Cadastro Habitacional do Município, estando estes sujeitos ao Código Penal quanto à falsidade ideológica.

**Art. 10** Ao final da contratação dos imóveis municipais disponibilizados por este Decreto o “*Processo de seleção de demanda para recomercialização de lotes sociais*” será encerrado e a lista dos candidatos que foram contemplados será publicada.

**Art. 11** A Secretaria Municipal de Habitação receberá, durante todo o período de seleção e em até 10 (dez) dias úteis após a publicação da lista dos contemplados, denúncias em relação aos candidatos classificados. As denúncias deverão ser formalizadas, apresentadas na Secretaria Municipal de Habitação, sendo facultada a identificação do denunciante. As denúncias deverão ser fundamentadas com informações, dados, fotografias, documentos, ou similares, que comprovem e contraponham as informações prestadas pelo candidato. As denúncias sem informações suficientes ou sem fundamentação ficarão sujeitas a indeferimento.

**DECRETO Nº 300, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Ratifica critérios de classificação e estabelece procedimentos para o Processo de seleção de demanda para recomercialização de lotes sociais disponibilizados nos empreendimentos habitacionais de interesse social promovidos pelo Município de Limeira/SP, e dá outras providências.

fl. 8

§ 1º Recebida a denúncia, ficará suspensa a classificação do candidato ou a contratação até a decisão definitiva, o que não impactará na assinatura de contratos com os demais classificados.

§ 2º Fica constituída, para apuração dos fatos e julgamento de eventuais impugnações propostas nos termos do *caput*, a Comissão Especial composta por 3 (três) membros, sendo:

I - Secretário(a) Municipal de Habitação;

II - Assistente Social, lotado(a) na Secretaria de Habitação;

III - Representante da Secretaria de Assuntos Jurídicos, indicado pelo(a) respectivo(a) Secretário(a) Municipal.

§ 3º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para análise e conclusão de eventuais denúncias ofertadas, podendo este prazo ser prorrogado, desde que devidamente justificado.

**Art. 12** Os contemplados com os lotes sociais estarão, automaticamente, enquadrados ao atendimento do Departamento de Desenvolvimento Habitacional no Programa Moradia Digna e poderão aderir à Assistência Técnica oferecida pelo município.

§ 1º Os contemplados que não cumprirem com os termos, condições e prazos estabelecidos no Programa Moradia Digna terão automaticamente seus contratos rescindidos de forma administrativa, independentemente de qualquer interpelação judicial ou administrativa, ocasião em que será convocado o próximo suplente.

§ 2º Os contemplados que não aderirem à Assistência Técnica na ocasião da assinatura dos contratos, deverão, no prazo improrrogável de 6 (seis) meses apresentar perante a Secretaria de Habitação, o alvará de construção expedido pela Secretaria de Urbanismo, sob pena de rescisão contratual de forma administrativa, independentemente de qualquer interpelação.

**Art. 13** Após assinatura do contrato, o contemplado com o lote social terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por igual período, para concluir a edificação de núcleo habitável e nele estabelecer moradia.

§ 1º A prorrogação do prazo estabelecida no *caput* deste artigo será concedida somente nos casos em que o Departamento de Desenvolvimento Habitacional possa aferir que há viabilidade técnica para finalização da obra dentro do prazo de prorrogação, mediante emissão de relatório de visita técnica.

**DECRETO Nº 300, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Ratifica critérios de classificação e estabelece procedimentos para o Processo de seleção de demanda para comercialização de lotes sociais disponibilizados nos empreendimentos habitacionais de interesse social promovidos pelo Município de Limeira/SP, e dá outras providências.

fl. 9

§ 2º Nos casos de descumprimento dos prazos estabelecidos no art. 12, sem viabilidade de prorrogação, o contemplado com o lote social terá seu contrato rescindido de forma administrativa, sem a necessidade de interpelação judicial e/ou administrativa.

**Art. 14** Para cumprimento dos prazos estabelecidos, fica estipulada a carência no pagamento das parcelas do lote social no período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por igual período, a contar da assinatura do contrato.

**Art. 15** Fica estabelecido que o valor de cada lote social seguirá o valor correspondente ao da época da implantação do respectivo loteamento, conforme indicado no contrato primário, se houver, corrigido pelo IPCA-E na data de assinatura do contrato a ser firmado com o novo beneficiário.

§ 1º O resultado da atualização de que trata o *caput* deste artigo, definirá a quantidade de parcelas de cada contrato, levando em consideração a metragem de cada lote, caso o valor seja por metro quadrado, e o valor de parcela do loteamento definido conforme Decreto nº 314, de 13 de dezembro de 2023, que estabelece os valores monetários dos contratos habitacionais de imóveis de interesse social para o exercício de 2024, ou aquele que vier a substituí-lo.

§ 2º O valor das parcelas do contrato será estabelecido por Decreto, conforme o loteamento, sendo atualizado anualmente pelo IPCA-E, ou qualquer outro índice que o substituir, objetivando a recomposição inflacionária do exercício anterior, não podendo exceder 25% (vinte e cinco por cento) do salário mínimo vigente.

**Art. 16** O beneficiário do presente Decreto que assinar contrato com a municipalidade poderá ter seu contrato rescindido administrativamente nos casos em que, decorrido o período de carência, seja constatado inadimplência no prazo de 90 (noventa) dias a contar do vencimento da primeira parcela não paga ou, ainda, em caso de atraso de mais de 3 (três parcelas) de forma intermitente, podendo o município propor as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, para cobrança do débito existente ou retomada do imóvel, além da cobrança dos honorários advocatícios, diligências e custas processuais, se houver.

**Art. 17** Fica expressamente vedada a transferência da posse a qualquer título e, especialmente, sob a forma de arrendamento, aluguel, empréstimo, comodato, ainda que não oneroso, sob pena de ser rescindido automaticamente o contrato de forma administrativa e retomada de posse do imóvel, independente de qualquer interpelação judicial e/ou administrativa.

**Art. 18** A infração de qualquer de uma das condições estabelecidas neste Decreto não gera direito a indenizações de qualquer natureza, tais como, taxas, custas, impostos, benfeitorias e/ou despesas decorrentes da edificação da unidade habitacional, caso ocorra a perda da unidade através de rescisão contratual e retomada da posse do imóvel pela municipalidade.

**DECRETO Nº 300, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Ratifica critérios de classificação e estabelece procedimentos para o Processo de seleção de demanda para recomercialização de lotes sociais disponibilizados nos empreendimentos habitacionais de interesse social promovidos pelo Município de Limeira/SP, e dá outras providências.

fl. 10

**Art. 19** Os casos omissos neste Decreto serão regidos pela Lei Ordinária nº 3.126/1999 e suas respectivas alterações.

**Art. 20** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARIO CELSO BOTTON**

Prefeito Municipal

**PUBLICADO** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**EDISON MORENO GIL**

Chefe de Gabinete

**DECRETO Nº 300, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Ratifica critérios de classificação e estabelece procedimentos para o Processo de seleção de demanda para comercialização de lotes sociais disponibilizados nos empreendimentos habitacionais de interesse social promovidos pelo Município de Limeira/SP, e dá outras providências.

fl. 11

**ANEXO ÚNICO**  
**LOTES SOCIAIS DISPONÍVEIS PARA CONTRATAÇÃO**

<b>LOTEAMENTO: JARDIM RESIDENCIAL ANTONIO SIMONETTI I</b>				
<b>QUADRA</b>	<b>LOTE</b>	<b>STATUS</b>	<b>CADASTRO IMOBILIÁRIO</b>	<b>INSCRIÇÃO CADASTRAL</b>
B	3	CONTRATO RESCINDIDO	PREFEITURA DE LIMEIRA	3508.031.000
D	1	CONTRATO RESCINDIDO	PREFEITURA DE LIMEIRA	4105.001.000
D	2	DISTRATO	PREFEITURA DE LIMEIRA	4105.002.000
D	3	CONTRATO RESCINDIDO	PREFEITURA DE LIMEIRA	4105.003.000
D	27	DISTRATO	PREFEITURA DE LIMEIRA	4105.027.000
F	5	DISTRATO	PREFEITURA DE LIMEIRA	3965.019.000
G	7	CONTRATO RESCINDIDO	PREFEITURA DE LIMEIRA	3966.018.000
G	20	CONTRATO RESCINDIDO	PREFEITURA DE LIMEIRA	3966.031.000
G	21	DISTRATO	PREFEITURA DE LIMEIRA	3966.032.000
I	24	CONTRATO RESCINDIDO	PREFEITURA DE LIMEIRA	4104.024.000
I	37	CONTRATO RESCINDIDO	PREFEITURA DE LIMEIRA	4104.037.000
L	17	CONTRATO RESCINDIDO	PREFEITURA DE LIMEIRA	4098.017.000
L	40	CONTRATO RESCINDIDO	PREFEITURA DE LIMEIRA	4098.040.000
M	20	CONTRATO RESCINDIDO	PREFEITURA DE LIMEIRA	4099.020.000
N	7	CONTRATO RESCINDIDO	PREFEITURA DE LIMEIRA	4100.007.000
N	31	DISTRATO	PREFEITURA DE LIMEIRA	4100.031.000
O	2	CONTRATO RESCINDIDO	PREFEITURA DE LIMEIRA	4102.002.000
O	6	CONTRATO RESCINDIDO	PREFEITURA DE LIMEIRA	4102.006.000
O	8	CONTRATO RESCINDIDO	PREFEITURA DE LIMEIRA	4102.008.000

**DECRETO Nº 300, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Ratifica critérios de classificação e estabelece procedimentos para o Processo de seleção de demanda para recomercialização de lotes sociais disponibilizados nos empreendimentos habitacionais de interesse social promovidos pelo Município de Limeira/SP, e dá outras providências.

fl. 12

<b>LOTEAMENTO: BAIRRO GEADA</b>				
<b>QUADRA</b>	<b>LOTE</b>	<b>STATUS</b>	<b>CADASTRO IMOBILIÁRIO</b>	<b>INSCRIÇÃO CADASTRAL</b>
M	7	CONTRATO RESCINDIDO	PREFEITURA DE LIMEIRA	4802.007.000
M	15	CONTRATO RESCINDIDO	PREFEITURA DE LIMEIRA	4802.015.000
M	34	CONTRATO RESCINDIDO	PREFEITURA DE LIMEIRA	4802.034.000
P	1	CONTRATO RESCINDIDO	PREFEITURA DE LIMEIRA	4805.001.000
P	9	CONTRATO RESCINDIDO	PREFEITURA DE LIMEIRA	4805.009.000
P	11	CONTRATO RESCINDIDO	PREFEITURA DE LIMEIRA	4805.011.000
S	9	CONTRATO RESCINDIDO	PREFEITURA DE LIMEIRA	4808.009.000
T	15	CONTRATO RESCINDIDO	PREFEITURA DE LIMEIRA	4809.015.000
U	31	DISTRATO	PREFEITURA DE LIMEIRA	4810.031.000
U	45	CONTRATO RESCINDIDO	PREFEITURA DE LIMEIRA	4810.045.000
V	50	CONTRATO RESCINDIDO	PREFEITURA DE LIMEIRA	4811.050.000

**DECRETO Nº 305, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

fl. 1

**MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 400, de 29 de novembro de 2007, que dispõe sobre a criação do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, com as alterações da Lei Complementar nº 855, de 2 de janeiro de 2020 e suas alterações, que dispõe sobre a Reforma Administrativa do Instituto de Previdência Municipal de Limeira - IPML;

**CONSIDERANDO** o art. 6º da Lei Complementar nº 855, de 2 de janeiro de 2020 e suas alterações, que dispõe sobre a forma de composição do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Municipal de Limeira - IPML, e

**CONSIDERANDO** que o Instituto de Previdência Municipal de Limeira - IPML, por intermédio do Ofício IPML nº 328/2024, de 11 de novembro de 2024, solicitou a substituição de seus membros representantes no Conselho Administrativo do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica substituída a representante titular Sr.<sup>a</sup> **Lucineia Aparecida da Silva** pelo Sr. **Murillo Augusto da Costa** e o representante suplente Sr. **Murillo Augusto da Costa** pela Sr.<sup>a</sup> **Adriana Santos Bastos Ravanhane**, do Instituto de Previdência Municipal de Limeira - IPML, nomeados pelo Decreto nº 125, de 26 de abril de 2024, no **Conselho Administrativo do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML**, para complementação do mandato até 27 de abril de 2025, passando a composição a constar da seguinte forma:

**I - Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML**

Titular: Sr. Murillo Augusto da Costa  
Suplente: Sr.<sup>a</sup> Adriana Santos Bastos Ravanhane

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARIO CELSO BOTION**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 305, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

fl. 2

**PUBLICADO** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira,  
aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**EDISON MORENO GIL**  
Chefe de Gabinete

**PORTARIA Nº 2.370, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais,

**CONSIDERANDO** o art. 113, parágrafo terceiro da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991 - "Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Limeira", que preceitua que, após um período de 12 meses de exercício, o funcionário terá direito às férias;

**CONSIDERANDO** que o serviço público não pode sofrer paralisações nas questões de ordem administrativa, e

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo Administrativo nº 119.488, de 5 de novembro de 2024,

**RESOLVE:**

**A)** Designar o Sr. **Daniel de Campos**, Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, para responder, interinamente e cumulativamente, pelo cargo de Chefe de Gabinete, do Gabinete do Prefeito, enquanto perdurarem as férias remanescentes, referentes ao período aquisitivo de 2022, do Sr. **Edison Moreno Gil**, titular do respectivo cargo, que se iniciarão no dia 18 de novembro de 2024 e se encerrarão em 11 de dezembro de 2024.

**B)** Fica automaticamente revogada a presente designação em caso de sustação das férias supra mencionadas, por qualquer motivo.

**C)** Esta Portaria entrará em vigor a partir de 18 de novembro de 2024.

**REGISTRE-SE** e Cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARIO CELSO BOTION**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADA** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARIO CELSO BOTION**  
Prefeito Municipal

EDITAL: 70/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 15.503/2024

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CUPOM PEDÁGIO PARA ATENDIMENTO AO PEDÁGIO MUNICIPAL.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 10/12/2024 às 09:30 horas.

EDITAL: 213/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 27.934/2024

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS VITAMÍNICOS E MINERAIS, SUBSTÂNCIAS BIOATIVAS E PROBIÓTICOS ISOLADOS, FÓRMULAS METABÓLICAS E OUTROS (MEDICAMENTOS E/OU ALIMENTOS) PARA ATENDIMENTO A MANDADOS JUDICIAIS ATIVOS.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 10/12/2024 às 09:30 horas.

EDITAL: 214/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 31.233/2024

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CORANTES DE USO LABORATORIAL, INSUMOS, REAGENTES E MEIOS DE CULTURA PARA MICROBIOLOGIA E DISCOS DE ANTIBIOGRAMA.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 12/12/2024 às 09:30 horas.

EDITAL: 215/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 34.247/2024

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 12/12/2024 às 09:30 horas.

EDITAL: 216/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 32.618/2024

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 13/12/2024 às 09:30 horas.

EDITAL: 217/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23.763/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 13/12/2024 às 14:30 horas.

EDITAL: 218/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 35.023/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SESSÕES DE EQUOTERAPIA.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 13/12/2024 às 09:30 horas.

Edital e seus anexos poderão ser adquiridos sem custo no site da Prefeitura Municipal de Limeira [www.limeira.sp.gov.br](http://www.limeira.sp.gov.br).

Limeira, 13 de novembro de 2024

Departamento de Gestão de Suprimentos

O Município de Limeira, comunica aos interessados que a Autoridade Competente ADJUDICOU e HOMOLOGOU o Pregão Eletrônico nº 20/2024 que tem como objeto a EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES GASTROINTESTINAIS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para as empresas R.B.N PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, GASTROCENTO LIMEIRA LTDA EPP, pelo valor total de R\$ 2.384.953,00 (dois milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e três reais), conforme ata da sessão pública.

Limeira, 11 de novembro de 2024

Dr. Vitor S. C. dos Santos – Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

O Município de Limeira, comunica aos interessados que a Autoridade Competente ADJUDICOU e HOMOLOGOU o Pregão Eletrônico nº 139/2024 que tem como objeto a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E MONITORES, para as empresas E.R. SOLUÇÕES DE INFRMÁTICA LTDA, REPREMING REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA pelo valor total de R\$ 2.384.953,00 (dois milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e três reais), conforme ata da sessão pública.

Limeira, 12 de novembro de 2024

Edison Moreno Gil – Chefe de Gabinete

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e considerando o que consta do processo administrativo nº 35.573/2024, Dispensa nº 482/2024, foi AUTORIZADO pela Autoridade Competente a LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE PIPOCA E ALGODÃO DOCE EM ATENDIMENTO AOS EVENTOS ORGANIZADOS PELA BIBLIOTECA PEDAGÓGICA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES LITERÁRIAS, através da empresa NEEMIAS RODRIGUES BASTOS, pelo valor total de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Limeira, 31 de outubro 2024

André Luis de Francesco - Secretário Municipal de Educação.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 9000000007/2020 DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR – DISPENSA Nº. 541/2020 – PROCESSO Nº.: 33.089/2024, OBJETO: Locação de Imóvel não Residencial situado à Rua Senador Vergueiro, nº. 1.230, Centro, nesta cidade de Limeira, Estado de São Paulo. Destinado ao Funcionamento do Centro de Saúde Bucal - CSB. LOCADOR: Empresa MARONY PARTICIPAÇÕES LTDA.: R\$ 175.123,20 (cento e setenta e cinco mil, cento e vinte e três reais e vinte centavos), DATA DA ASSINATURA: 08/10/2024, PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de 08 de outubro de 2024.

DR. VITOR SÉRGIO COUTO DOS SANTOS.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO SUS.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

## COMUNICADO - UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO - LEI PAULO GUSTAVO

Documentário: IRIS NEGRA

Quinta-feira, 21, ÀS 20h - Mabê Cultural

ÍRIS NEGRA, um documentário poderoso, que expõe o impacto causado pelo racismo em meio a triunfos profissionais. Conquistas e tribulações, cada história é um testemunho de resiliência, ambição e uma determinação que só mulheres negras tem. Produzido pelo compositor e produtor cultural Digo Nesta, pelo Filmmaker Digão Pereira e pelo Técnico de Áudio Pedro Drago. Exibição do Documentário em projetor de vídeo para o público presente, sabatina e bate papo com a equipe principal do projeto, falando sobre as etapas de criação e execução do projeto

Entrada: Gratuita.

Classificação: Livre

LOCAL: Espaço Mabê Cultural, na Rua Major Antônio de M. de Campos ,280 - Jardim Piratininga.

Realização: O projeto é contemplado pela Lei Paulo Gustavo, através do Ministério da Cultura do Governo Federal, com apoio da Prefeitura de Limeira, por meio da Secretaria de Cultura.

Duração: 120 min.

Contrapartida: IRIS NEGRA

Terça-feira, 19, ÀS 20H - CEU DAS ARTES

A contrapartida do PROJETO ÍRIS NEGRA será um Workshop 100% prático e gratuito para alunos presentes, moradores das comunidades locais e professores, ensinando como montar um documentário audiovisual utilizando os equipamentos profissionais, os quais, vamos disponibilizar para que tenham esse contato e os manipulem aprendendo a captar imagens , captar o áudio , editar esse material , e divulgar e no Youtube. O projeto contará também com uma intérprete de Libras participando de todo o processo na prática.

Entrada: Gratuita.

Classificação: Livre

LOCAL: Avenida Prefeito Ary Levy Pereira 2311 – Bairro Geada - Limeira/SP

Realização: O projeto é contemplado pela Lei Paulo Gustavo, através do Ministério da Cultura do Governo Federal, com apoio da Prefeitura de Limeira, por meio da Secretaria de Cultura.

Duração: 120 min.

Vídeo Clipe: DOSES DO ÓDIO

PROPONENTE: Cláudio Aparecido Vieira

Quinta-feira, 21, ÀS 18H - Mabê Cultural

O Grupo de rap Black90 MCs lança vídeo clipe da música autoral "Doses de Ódio". A música relata fatos em que pessoas negras foram mortas por supostas balas perdidas. Durante o vídeo clipe você poderá conferir a performance artística dos rappers do grupo flertando com estórias e imagens baseadas em fatos reais. Exibição do vídeo Clipe será exibido para o público presente e logo após, sabatina e bate papo com a equipe principal do projeto, falando sobre as etapas de criação e execução do projeto.

Entrada: Gratuita.

Classificação: Livre

LOCAL: Espaço Mabê Cultural, na Rua Major Antônio de M. de Campos ,280 - Jardim Piratininga.

Realização: O projeto é contemplado pela Lei Paulo Gustavo, através do Ministério da Cultura do Governo Federal, com apoio da Prefeitura de Limeira, por meio da Secretaria de Cultura.

Duração: 120 min.

Contrapartida: DOSES DO ÓDIO

Terça-feira, 19, ÀS 18H - CEU DAS ARTES

A contrapartida do PROJETO DOSES DO ÓDIO consiste na exibição do vídeo clipe finalizado, para alunos e professores. Antes haverá um Workshop com o ator Renato Correia ensinado técnicas teatrais usadas na preparação do elenco do vídeo clipe. O projeto contará também com uma intérprete de Libras participando de todo o processo na prática.

Entrada: Gratuita.

Classificação: Livre

LOCAL: Avenida Prefeito Ary Levy Pereira 2311 – Bairro Geada - Limeira/SP

Realização: O projeto é contemplado pela Lei Paulo Gustavo, através do Ministério da Cultura do Governo Federal, com apoio da Prefeitura de Limeira, por meio da Secretaria de Cultura.

Duração: 120 min.

Limeira, 13 de novembro de 2024.

**Janaina Firakovski Luz**

**Diretora de Cultura**

**José Farid Zaine**

**Secretário Municipal de Cultura**

**DEMONSTRATIVO CONTÁBIL**  
**DO 1º SEMESTRE DE 2024 - FMC**

Em atendimento ao Decreto Municipal nº 465, de 13 de dezembro de 2022 - que regulamenta o Fundo Municipal de Cultura de Limeira, de natureza contábil e financeira, apresentamos o Demonstrativo Contábil Semestral, conforme segue abaixo:

DEMONSTRATIVO CONTÁBIL - FMC (BANCO DO BRASIL - AG. 216-X / C.C.: 130514-X)					
SALDO FMC - 29/12/2023			RECEITAS	DESPESAS	SALDO
					R\$ 807.510,46
01/2024	09/01/2024	Depósito online (7825-01-SOP-LIMEIRA-SP) - 78.251.871.400.033 - LANÇAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL*	R\$ 232,40	-	R\$ 807.742,86
	30/01/2024	Transferência Agendada 30/01 (550.216.000.100.068) PREFEITURA M DE L ARRECA) - LANÇAMENTO DO TEATRO VITÓRIA** (Período de 30/11/2023 a 21/12/2023)	R\$ 8.136,00	-	R\$ 815.878,86
	31/01/2024	Rendimento Líquido de Aplicação - dezembro/2023	R\$ 5.968,96	-	R\$ 821.847,82
SALDO ATUAL			R\$ 14.337,36	R\$ 0,00	R\$ 821.847,82

DEMONSTRATIVO CONTÁBIL - FMC (BANCO DO BRASIL - AG. 216-X / C.C.: 130514-X)					
SALDO FMC - 31/01/2024			RECEITAS	DESPESAS	SALDO
					R\$ 821.847,82
02/2024	29/02/2024	Rendimento Líquido de Aplicação - janeiro/2024	R\$ 4.990,47	-	R\$ 826.838,29
SALDO ATUAL			R\$ 4.990,47	R\$ 0,00	R\$ 826.838,29

DEMONSTRATIVO CONTÁBIL - FMC (BANCO DO BRASIL - AG. 216-X / C.C.: 130514-X)					
SALDO FMC - 31/01/2024			RECEITAS	DESPESAS	SALDO
					R\$ 826.838,29
03/2024	14/03/2024	Transferência Agendada 14/03 (550.216.000.100.068) PREFEITURA M DE L ARRECA) - LANÇAMENTO DO TEATRO VITÓRIA** (Período de 23/02/2024 a 29/03/2024)	R\$ 5.821,90		R\$ 832.660,19
	21/03/2024	Depósito online (7825-01-SOP-LIMEIRA-SP) - 78.251.391.000.026 - LANÇAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL*	R\$ 349,00		R\$ 833.009,19
	21/03/2024	Depósito online (7825-01-SOP-LIMEIRA-SP) - 78.251.391.000.029 - LANÇAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL*	R\$ 109,40		R\$ 833.118,59
	21/03/2024	Depósito online (7825-01-SOP-LIMEIRA-SP) - 78.251.391.000.032 - LANÇAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL*	R\$ 1,00		R\$ 833.119,59
	28/03/2024	Rendimento Líquido de Aplicação - fevereiro/2024	R\$ 5.190,56	-	R\$ 838.310,15
SALDO ATUAL			R\$ 11.471,86	R\$ 0,00	R\$ 838.310,15

DEMONSTRATIVO CONTÁBIL - FMC (BANCO DO BRASIL - AG. 216-X / C.C.: 130514-X)					
SALDO FMC - 28/03/2024			RECEITAS	DESPESAS	SALDO
					R\$ 838.310,15
04/2024	03/04/2024	Transferência Agendada 03/04 (550.216.000.100.068) PREFEITURA M DE L ARRECA) - LANÇAMENTO DO TEATRO VITÓRIA** (Período de 03/02/2024 a 02/06/2024)	R\$ 7.819,50		R\$ 846.129,65
	11/04/2024	Depósito online (7825-01-SOP-LIMEIRA-SP) - 78.251.391.000.036 - LANÇAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL*	R\$ 148,00		R\$ 846.277,65
	29/04/2024	Transferência Agendada 29/04 (550.216.000.100.068) PREFEITURA M DE L ARRECA) - LANÇAMENTO DO TEATRO VITÓRIA** (Período de 03/02/2024 a 02/06/2024)	R\$ 22.444,53		R\$ 868.722,18
	30/04/2024	Rendimento Líquido de Aplicação - março/2024	R\$ 5.590,64	-	R\$ 874.312,82
SALDO ATUAL			R\$ 36.002,67	R\$ 0,00	R\$ 874.312,82

DEMONSTRATIVO CONTÁBIL - FMC (BANCO DO BRASIL - AG. 216-X / C.C.: 130514-X)					
SALDO FMC - 30/04/2024			RECEITAS	DESPESAS	SALDO
					R\$ 874.312,82
05/2024	14/05/2024	Depósito online (7825-01-SOP-LIMEIRA-SP) - 78.251.500.500.021 - LANÇAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL*	R\$ 184,40		R\$ 874.497,22
	28/05/2024	Transferência Agendada 29/04 (550.216.000.100.068) PREFEITURA M DE L ARRECA) - LANÇAMENTO DO TEATRO VITÓRIA** (Período de 29/03/2024 a 27/06/2024)	R\$ 20.557,66		R\$ 895.054,88
	31/05/2024	Rendimento Líquido de Aplicação - abril/2024	R\$ 5.401,78	-	R\$ 900.456,66
SALDO ATUAL			R\$ 26.143,84	R\$ 0,00	R\$ 900.456,66

DEMONSTRATIVO CONTÁBIL - FMC (BANCO DO BRASIL - AG. 216-X / C.C.: 130514-X)					
SALDO FMC - 31/05/2024			RECEITAS	DESPESAS	SALDO
					R\$ 900.456,66
06/2024	13/06/2024	Depósito online (7825-01-SOP-LIMEIRA-SP) - 78.251.391.000.079 - LANÇAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL*	R\$ 139,60		R\$ 900.596,26
	27/06/2024	Transferência Agendada 27/06 (550.216.000.100.068) PREFEITURA M DE L ARRECA) - LANÇAMENTO DO TEATRO VITÓRIA** (Período de 26/04/2024 a 19/05/2024)	R\$ 11.116,13		R\$ 911.712,39
	30/06/2024	Rendimento Líquido de Aplicação - maio/2024	R\$ 5.261,05	-	R\$ 916.973,44
SALDO ATUAL			R\$ 16.516,78	R\$ 0,00	R\$ 916.973,44

**EDITAL Nº 1296/2024**

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**ADVERTÊNCIA Nº 1579/2024**

Nome: **DOMINGOS SOARES DOS SANTOS**

Endereço: **RUA REGINA ELAINE TANK, 245 - JD. RESD. ALTO DOS LARANJAIS**

Inscrição Cadastral: **4254015000**

Área do Terreno (m<sup>2</sup>): **251,72 m<sup>2</sup>**

Processo: **36416/2024**

Aos dezoito dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. S<sup>a</sup>. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Art. 31 da Lei nº 5494/2015. "É dever do responsável pelo imóvel executar a sua manutenção, limpeza e drenagens, respondendo em qualquer situação, pela sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza.

Parágrafo único. "Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de microorganismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local."

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta) UFESPs**, correspondente a **R\$ 1.768,00** (um mil e setecentos e sessenta e oito reais) além de outras sanções legais.

Tendo um prazo de **30 (trinta) dias** para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos doze dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARCO CESAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

**EDITAL Nº 1297/2024**

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**ADVERTÊNCIA Nº 1581/2024**

Nome: **HELIO BERTHIER FAUSTINO**

Endereço: **RUA AUGUSTO JORGE, 290 - BOA VISTA**

Inscrição Cadastral: **0380002000**

Área do Terreno (m<sup>2</sup>): **200,00 m<sup>2</sup>**

Processo: **36417/2024**

Aos dezoito dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. S<sup>a</sup>. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Art. 31 da Lei nº 5494/2015. "É dever do responsável pelo imóvel executar a sua manutenção, limpeza e drenagens, respondendo em qualquer situação, pela sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza.

Parágrafo único. "Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de microorganismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local."

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta) UFESPs**, correspondente a **R\$ 1.768,00** (um mil e setecentos e sessenta e oito reais) além de outras sanções legais.

Tendo um prazo de **30 (trinta) dias** para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos doze dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARCO CESAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

**EDITAL Nº 1298/2024**

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**ADVERTÊNCIA Nº 1543/2024**

Nome: **CELIA OLIVEIRA FERREIRA DO AMARAL**

Endereço: **RUA FRANCISCO NOGUEIRA, 120 - VL. CAMARGO**

Inscrição Cadastral: **0837046000**

Área do terreno (m<sup>2</sup>) : **250,18 m<sup>2</sup>**

Processo: **36336/2024**

Aos dezoito dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. Sa. **Advertido(a)** a executar o **FECHAMENTO DO IMÓVEL**, Artigo 46 a 50 da Lei 5494/2015.

Art. 46. da Lei nº 5494/2015. "Compete ao responsável pelo imóvel o fechamento do terreno."

Art. 47. da Lei nº 5494/2015. "Havendo edificação deverá ser construído muro de acordo com as especificações definidas no Código de Obras e Urbanismo do Município de Limeira."

"Parágrafo único. Nos casos em que não haja edificação, o fechamento do terreno poderá realizado por meio de alambrado (tela de fios metálicos resistentes), com altura mínima de 1,80m (um metro e oitenta centímetros), ficando terminantemente proibido a utilização de cerca de arame farpado dentro do perímetro urbano."

Art. 48 da Lei nº 5494/2015. "Será expedida advertência para que o responsável pelo imóvel, no prazo **de 60 (sessenta) dias** execute a construção ou reparo do muro ou o fechamento com alambrado, a contar da data do recebimento da advertência ou publicação em Jornal Oficial."

Art. 49. da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa de **25 (vinte e cinco) UFESP's**, que corresponde **R\$ 884,00** (oitocentos e oitenta e quatro reais)."

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos doze dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARCO CESAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

**EDITAL Nº 1299/2024**

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**ADVERTÊNCIA Nº 1544/2024**

Nome: **CELIA OLIVEIRA FERREIRA DO AMARAL**

Endereço: **RUA FRANCISCO NOGUEIRA, 108 - VL. CAMARGO**

Inscrição Cadastral: **0837045000**

Área do terreno (m<sup>2</sup>) : **247,35 m<sup>2</sup>**

Processo: **36337/2024**

Aos dezoito dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. Sa. **Advertido(a)** a executar o **FECHAMENTO DO IMÓVEL**, Artigo 46 a 50 da Lei 5494/2015.

Art. 46. da Lei nº 5494/2015. "Compete ao responsável pelo imóvel o fechamento do terreno."

Art. 47. da Lei nº 5494/2015. "Havendo edificação deverá ser construído muro de acordo com as especificações definidas no Código de Obras e Urbanismo do Município de Limeira."

"Parágrafo único. Nos casos em que não haja edificação, o fechamento do terreno poderá realizado por meio de alambrado (tela de fios metálicos resistentes), com altura mínima de 1,80m (um metro e oitenta centímetros), ficando terminantemente proibido a utilização de cerca de arame farpado dentro do perímetro urbano."

Art. 48 da Lei nº 5494/2015. "Será expedida advertência para que o responsável pelo imóvel, no prazo **de 60 (sessenta) dias** execute a construção ou reparo do muro ou o fechamento com alambrado, a contar da data do recebimento da advertência ou publicação em Jornal Oficial."

Art. 49. da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa de **25 (vinte e cinco) UFESP's**, que corresponde **R\$ 884,00** (oitocentos e oitenta e quatro reais)."

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos doze dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARCO CESAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

#### **EDITAL Nº 1300/2024**

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

#### **ADVERTÊNCIA Nº 1580/2024**

Nome: **VANIA CRISTINA CONCOLATO DA SILVA**

Endereço: **RUA ALBINO DA SILVA GONÇALO, 252 - JD. GREMIO**

Inscrição Cadastral: **1413039000**

Área do Terreno (m<sup>2</sup>): **200,00 m<sup>2</sup>**

Processo: **36338/2024**

Aos dezoito dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. S<sup>a</sup>. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Art. 31 da Lei nº 5494/2015. "É dever do responsável pelo imóvel executar a sua manutenção, limpeza e drenagens, respondendo em qualquer situação, pela sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza.

Parágrafo único. "Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de microorganismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local."

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta) UFESPs**, correspondente a **R\$ 1.768,00** (um mil e setecentos e sessenta e oito reais) além de outras sanções legais.

Tendo um prazo de **30 (trinta) dias** para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos doze dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARCO CESAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

#### **EDITAL Nº 1301/2024**

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**ADVERTÊNCIA Nº 1582/2024**

Nome: **ANNA ARNOSTI POLDI**

Endereço: **RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 759 - PQ. HIPPOLYTO**

Inscrição Cadastral: **2144009000**

Área do Terreno (m<sup>2</sup>): **250,00 m<sup>2</sup>**

Processo: **36339/2024**

Aos dezoito dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. S<sup>a</sup>. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Art. 31 da Lei nº 5494/2015. "É dever do responsável pelo imóvel executar a sua manutenção, limpeza e drenagens, respondendo em qualquer situação, pela sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza.

Parágrafo único. "Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de microorganismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local."

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta) UFESPs**, correspondente a **R\$ 1.768,00** (um mil e setecentos e sessenta e oito reais) além de outras sanções legais.

Tendo um prazo de **30 (trinta) dias** para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos doze dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARCO CESAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

**EDITAL Nº 1302/2024**

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**ADVERTÊNCIA Nº 1583/2024**

Nome: **ANNA ARNOSTI POLDI**

Endereço: **RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 759 - PQ. HIPPOLYTO**

Inscrição Cadastral: **2144009000**

Área do terreno (m<sup>2</sup>) : **250,00 m<sup>2</sup>**

Processo: **36340/2024**

Aos dezoito dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. Sa. **Advertido(a)** a executar o **FECHAMENTO DO IMÓVEL**, Artigo 46 a 50 da Lei 5494/2015.

Art. 46. da Lei nº 5494/2015. "Compete ao responsável pelo imóvel o fechamento do terreno."

Art. 47. da Lei nº 5494/2015. "Havendo edificação deverá ser construído muro de acordo com as especificações definidas no Código de Obras e Urbanismo do Município de Limeira."

"Parágrafo único. Nos casos em que não haja edificação, o fechamento do terreno poderá realizado por meio de alambrado (tela de fios metálicos resistentes), com altura mínima de 1,80m (um metro e oitenta centímetros), ficando terminantemente proibido a utilização de cerca de arame farpado dentro do perímetro urbano."

Art. 48 da Lei nº 5494/2015. "Será expedida advertência para que o responsável pelo imóvel, no prazo **de 60 (sessenta) dias** execute a construção ou reparo do muro ou o fechamento com alambrado, a contar da data do recebimento da advertência ou publicação em Jornal Oficial."

Art. 49. da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa de **25 (vinte e cinco) UFESP's**, que corresponde **R\$ 884,00** (oitocentos e oitenta e quatro reais)."

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos doze dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARCO CESAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

**EDITAL Nº 1303/2024**

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**ADVERTÊNCIA Nº 1584/2024**

Nome: **CACILDA ESTEVES SOARES**

Endereço: **RUA ERNESTO FASCINA, 296 - JD. NOVO HORIZONTE**

Inscrição Cadastral: **2202025000**

Área do Terreno (m<sup>2</sup>): **250,00 m<sup>2</sup>**

Processo: **36341 /2024**

Aos dezoito dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. S<sup>a</sup>. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Art. 31 da Lei nº 5494/2015. "É dever do responsável pelo imóvel executar a sua manutenção, limpeza e drenagens, respondendo em qualquer situação, pela sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza.

Parágrafo único. "Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de microorganismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local."

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta) UFESPs**, correspondente a **R\$ 1.768,00** (um mil e setecentos e sessenta e oito reais) além de outras sanções legais.

Tendo um prazo de **30 (trinta) dias** para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos doze dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARCO CESAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

**EDITAL Nº 1304/2024**

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**ADVERTÊNCIA Nº 1561/2024**

Nome: **MURILO CESAR ZERBATO ALEIXO**

Endereço: **RUA NELSON FRESCA, 111 - RESIDENCIAL COLINAS DO ENGENHO I**

Inscrição Cadastral: **5306002000**

Área do Terreno (m<sup>2</sup>): **250,03m<sup>2</sup>**

Processo: **36487/2024**

Aos três dia do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. S<sup>a</sup>. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Art. 31 da Lei nº 5494/2015. "É dever do responsável pelo imóvel executar a sua manutenção, limpeza e drenagens, respondendo em qualquer situação, pela sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza.

Parágrafo único. "Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de microorganismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local."

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta) UFESPs**, correspondente a **R\$ 1.768,00** (um mil e setecentos e sessenta e oito reais) além de outras sanções legais.

Tendo um prazo de **30 (trinta) dias** para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos treze dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARCO CESAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

**EDITAL Nº 1305/2024**

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 310/2024**

Nome: **TIAGO SILVA DE CARVALHO**

Endereço: **RUA LUIZ MARIA DOS SANTOS, 139 - RESIDENCIAL COLINAS DO ENGENHO I**

Inscrição Cadastral: **5298005000**

Área do terreno (m<sup>2</sup>) : **212,50m<sup>2</sup>**

Processo: **34950/2024**

Fica V. Sa. Notificado(a) que nesta data será lançada para a Inscrição Cadastral acima mencionada, a importância **50 (cinquenta) UFESPs**, correspondente a **R\$ 1.768,00 (um mil setecentos e sessenta e oito reais)** referente ao não cumprimento da **Advertência nº 1438/2024 (LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL)**.

Art. 31 da Lei nº 5494/2015. "É dever do responsável pelo imóvel executar a sua manutenção, limpeza e drenagens, respondendo em qualquer situação, pela sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza.

Parágrafo único. "Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de microorganismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local."

Tendo um prazo de **15 (quinze) dias** para impugná-lo, a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos treze dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARCO CESAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

**EDITAL Nº 1306/2024**

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 309/2024**

Nome: **JONATAS DE ARAUJO CARVALHO**

Endereço: **AVENIDA DOUTOR BRENO MACHADO GOMES, 262 - RESIDENCIAL COLINAS DO ENGENHO I**

Inscrição Cadastral: **5279006000**

Área do terreno (m<sup>2</sup>): **360,21m<sup>2</sup>**

Processo: **34949/2024**

Fica V. Sa. Notificado(a) que nesta data será lançada para a Inscrição Cadastral acima mencionada, a importância **100 (cem) UFESPs**, correspondente a **R\$ 3.536,00 (três mil e quinhentos e trinta e seis reais)** referente ao não cumprimento da **Advertência nº 1449/2024 (LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL)**.

Art. 31 da Lei nº 5494/2015. "É dever do responsável pelo imóvel executar a sua manutenção, limpeza e drenagens, respondendo em qualquer situação, pela sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza.

Parágrafo único. "Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de microorganismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local."

Tendo um prazo de 15 (quinze) dias para impugná-lo, a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos treze dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARCO CESAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

#### **EDITAL Nº 1307/2024**

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

#### **COMUNICADO RECURSO AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 281/2024**

Nome: **MILTON DE LUCCA**

Endereço: **RUA JOSE SILMANN, 595 - JARDIM AGUAS DA SERRA**

Inscrição Cadastral: **4012014000**

Área do terreno (m²) : **200,00m²**

Processo: **33444/2024**

**FICA V. SA. COMUNICADO (A) QUE A SUA SOLICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO Nº 33444/2024:**

#### **DEFESA CONTRA O AUTO DE INFRAÇÃO Nº 281/2024:**

Fica **INDEFERIDO** seu pedido de Cancelamento do Auto de Infração nº 281/2024, presente no processo administrativo nº 33444/2024.

**INFORMAMOS QUE SERÁ DADO CONTINUIDADE AO AUTO DE INFRAÇÃO, CONFORME DETERMINA A LEI Nº 5494/2015 (CÓDIGO DE POSTURAS).**

Tendo um prazo de 15 (quinze) dias para impugná-lo, a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos treze dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARCO CESAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

#### **EDITAL Nº 1308/2024**

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

#### **COMUNICADO RECURSO AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 289/2024**

Nome: **JULIO CESAR VENDRAMINI**

Endereço: **RUA FLORINDO ESTINA, 171 - JARDIM CIDADE UNIVERSITARIA I**

Inscrição Cadastral: **4739013000**

Área do terreno (m<sup>2</sup>) : **250,00m<sup>2</sup>**

Processo: **33597/2024**

**FICA V. SA. COMUNICADO (A) QUE A SUA SOLICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO Nº 33597/2024:**

**DEFESA CONTRA O AUTO DE INFRAÇÃO Nº 289/2024:**

Fica **INDEFERIDO** seu pedido de Cancelamento do Auto de Infração nº 289/2024, presente no processo administrativo nº 33597/2024.

**INFORMAMOS QUE SERÁ DADO CONTINUIDADE AO AUTO DE INFRAÇÃO, CONFORME DETERMINA A LEI Nº 5494/2015 (CÓDIGO DE POSTURAS).**

Tendo um prazo de 15 (quinze) dias para impugná-lo, a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos treze dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARCO CESAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

**EDITAL Nº 1309/2024**

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**COMUNICADO RECURSO AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 290/2024**

Nome: **SILVIO ROBERTO MENDES**

Endereço: **AVENIDA DOUTOR BRENO MACHADO GOMES, 477 - RESIDENCIAL COLINAS DO ENGENHO I**

Inscrição Cadastral: **5284010000**

Área do terreno (m<sup>2</sup>) : **403,60m<sup>2</sup>**

Processo: **33954/2024**

**FICA V. SA. COMUNICADO (A) QUE A SUA SOLICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO Nº 33954/2024:**

**SOLICITA O CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 290/2024:**

Fica **INDEFERIDO** seu pedido de Cancelamento do Auto de Infração nº 290/2024, presente no processo administrativo nº 33954/2024.

**INFORMAMOS QUE SERÁ DADO CONTINUIDADE AO AUTO DE INFRAÇÃO, CONFORME DETERMINA A LEI Nº 5494/2015 (CÓDIGO DE POSTURAS).**

Tendo um prazo de 15 (quinze) dias para impugná-lo, a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos treze dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARCO CESAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, e considerando o que consta do processo administrativo nº 34.369/2024, foi deferido pelo Secretário Municipal de Saúde, para atendimento ao Mandado Judicial nº 1010562-27.2024.8.26.0320, através da empresa DROGARIA IPANEMA LIMEIRA LTDA., pelo valor de R\$ 1.692,00 (Mil seiscentos e noventa e dois reais).

Limeira, 13 de novembro de 2024.

Dr. Vitor S. C. dos Santos

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, e considerando o que consta do processo administrativo nº 34.645/2024, foi deferido pelo Secretário Municipal de Saúde, para atendimento aos Mandados Judiciais nº 1007061-12.2017.8.26.0320, nº 3011118-78.2013.8.26.0320 e nº 1010788-03.2022.8.26.0320, através das empresas DROGARIA SÃO LUIZ DE LIMEIRA LTDA, pelo valor de R\$ 1.711,20 (Mil setecentos e onze reais e vinte centavos), GABRIEL DA GAMA GALACHE, pelo valor de R\$ 691,20 (Seiscentos e noventa e um reais e vinte centavos) e PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, pelo valor de R\$ 5.040,00 (Cinco mil e quarenta reais).

Limeira, 13 de novembro de 2024.

Dr. Vitor S. C. dos Santos

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, e considerando o que consta do processo administrativo nº 34.646/2024, foi deferido pelo Secretário Municipal de Saúde, para atendimento ao Mandado Judicial nº 1013932-92.2016.8.26.0320, através da empresa DROGARIA SÃO LUIZ DE LIMEIRA LTDA, pelo valor de R\$ 144,00 (Cento e quarenta e quatro reais).

Limeira, 13 de novembro de 2024.

Dr. Vitor S. C. dos Santos

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, e considerando o que consta do processo administrativo nº 34.866/2024, foi deferido pelo Secretário Municipal de Saúde, para atendimento ao Mandado Judicial nº 1001898-41.2023.8.26.0320, através da empresa FARMAVIP PRINCESA DROGARIA LTDA., pelo valor de R\$ 2.070,00 (Dois mil e setenta reais).

Limeira, 13 de novembro de 2024.

Dr. Vitor S. C. dos Santos

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, e considerando o que consta do processo administrativo nº 34.878/2024, foi deferido pelo Secretário Municipal de Saúde, para atendimento aos Mandados Judiciais nº 1005647-08.019.8.26.0320, nº 1004632-28.2024.8.26.0320, nº 1007954-90.2023.8.26.0320 e nº 0019639-53.2019.8.26.0320, através da empresa ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, pelo valor de R\$ 2.618,70 (Dois mil, seiscentos e dezoito reais e setenta centavos).

Limeira, 13 de novembro de 2024.

Dr. Vitor S. C. dos Santos

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, e considerando o que consta do processo administrativo nº 34.987/2024, foi deferido pelo Secretário Municipal de Saúde, para atendimento ao Mandado Judicial nº 1013481-86.2024.8.26.0320, através das empresas CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, pelo valor de R\$ 4.853,79 (Quatro mil, oitocentos e cinquenta e três reais e setenta e nove centavos), DROGAL FARMACÊUTICA LTDA, pelo valor de R\$ 122,43 (Cento e vinte e dois reais e quarenta e três centavos) e FARMAVIP PRINCESA DROGARIA LTDA., pelo valor de R\$ 528,00 (Quinhentos e vinte e oito reais).

Limeira, 13 de novembro de 2024.

Dr. Vitor S. C. dos Santos

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, e considerando o que consta do processo administrativo nº 35.142/2024, foi deferido pelo Secretário Municipal de Saúde, para atendimento aos Mandados Judiciais nº 1009602-13.2020.8.26.0320, nº 021352-34.2017.8.26.0320, nº 1006990-78.2015.8.26.0320 e nº 1007806-89.2017.8.26.0320, através da empresa DROGARIA IPANEMA LIMEIRA LTDA, pelo valor de R\$ 161,92 (Cento e sessenta e um reais e noventa e dois centavos).

Limeira, 13 de novembro de 2024.

Dr. Vitor S. C. dos Santos

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, e considerando o que consta do processo administrativo nº 35.143/2024, foi deferido pelo Secretário Municipal de Saúde, para atendimento aos Mandados Judiciais nº 1004022-41.2016.8.26.0320 e nº 1013096-17.2019.8.26.0320, através da empresa FARMAVIP PRINCESA DROGARIA LTDA., pelo valor de R\$ 1.665,60 (Mil seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

Limeira, 13 de novembro de 2024.

Dr. Vitor S. C. dos Santos

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, e considerando o que consta do processo administrativo nº 35.144/2024, foi deferido pelo Secretário Municipal de Saúde, para atendimento ao Mandado Judicial nº 320.01.2012.023515-9/000000-000, através da empresa FARMAVIP PRINCESA DROGARIA LTDA., pelo valor de R\$ 282,60 (Duzentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos).

Limeira, 13 de novembro de 2024.

Dr. Vitor S. C. dos Santos

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, e considerando o que consta do processo administrativo nº 35.145/2024, foi deferido pelo Secretário Municipal de Saúde, para atendimento aos Mandados Judiciais nº 0007227-61.2017.8.26.0320 e nº 0008342-10.2023.8.26.0320, através da empresa FARMAVIP PRINCESA DROGARIA LTDA., pelo valor de R\$ 1.897,20 (Mil oitocentos e noventa e sete reais e vinte centavos).

Limeira, 13 de novembro de 2024.

Dr. Vitor S. C. dos Santos

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, e considerando o que consta do processo administrativo nº 35.146/2024, foi deferido pelo Secretário Municipal de Saúde, para atendimento ao Mandado Judicial nº 1000287-53.2023.8.26.0320, através da empresa FARMAVIP PRINCESA DROGARIA LTDA., pelo valor de R\$ 3.418,20 (Três mil, quatrocentos e dezoito reais e vinte centavos).

Limeira, 13 de novembro de 2024.

Dr. Vitor S. C. dos Santos

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, e considerando o que consta do processo administrativo nº 35.262/2024, foi deferido pelo Secretário Municipal de Saúde, para atendimento ao Mandado Judicial nº 0008690-91.2024.8.26.0320, através da empresa FARMAVIP PRINCESA DROGARIA LTDA., pelo valor de R\$ 1.539,72 (Mil quinhentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos).

Limeira, 13 de novembro de 2024.

Dr. Vitor S. C. dos Santos

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, e considerando o que consta do processo administrativo nº 35.263/2024, foi deferido pelo Secretário Municipal de Saúde, para atendimento ao Mandado Judicial nº 1012625-93.2022.8.26.0320, através da empresa DROGARIA SÃO LUIZ DE LIMEIRA LTDA, pelo valor de R\$ 811,20 (Oitocentos e onze reais e vinte centavos).

Limeira, 13 de novembro de 2024.

Dr. Vitor S. C. dos Santos

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

**EDITAL Nº 801– 07 DE NOVEMBRO DE 2024**

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**Comunicado 156/2024**

Nome do Proprietário: **ANTONIO DE PAULA DIAS ESPOLIO**

Endereço do Imóvel: **RUA NATAL PAULO GULLO, 383**

Bairro: **JARDIM GLÓRIA**

Inscrição Cadastral: **1287031000**

Data de Emissão: **23/08/2024**

Fica V. Sa. Comunicado (a) que a sua solicitação do processo 28095/2024.

-

**Solicitação em 1ª instância de impugnação do Auto de infração 151/2024**

Fica **INDEFERIDO** o pedido de impugnação em 1ª Instância, do Auto de infração 151/2024, tendo em vista o não atendimento da notificação 1234/2021 Apresentar projeto de regularização, no prazo estabelecido pelo Artigo 13 da Lei 848/2019

**Portanto, fica mantido o Auto de infração 151/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, sete de novembro de dois mil e vinte e quatro.

**EDITAL Nº 802– 07 DE NOVEMBRO DE 2024**

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**Comunicado 170/2024**

Nome do Proprietário: **SERGIO AMARANTE PORRECA**

Endereço do Imóvel: **RUA DOUTOR TRAJANO DE BARROS CAMARGO, 446**

Bairro: **CENTRO**

Inscrição Cadastral: **0101015000**

Data de Emissão: **11/10/2024**

**Fica V. Sa. Comunicado (a) que a sua solicitação do processo 35177/2024**

**Solicitação de impugnação da notificação 732/2024**

Fica **INDEFERIDO** o pedido de impugnação da notificação 732/2024 Apresentar projeto de regularização. Poderá pedir prorrogação de prazo para mais 90 dias a partir do vencimento previsto para 05/11/2024.

**Portanto fica mantida a notificação acima citada.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, sete de novembro de dois mil e vinte e quatro.

**EDITAL Nº 803 – 07 DE NOVEMBRO DE 2024**

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**Auto de Infração nº 479/2024**

Nome do Proprietário: **ODAIR JOSE CABRAL**

Endereço do Imóvel: **RUA MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA CIRULLI, 223**

Bairro: **JARDIM MANACÁ**

Inscrição Cadastral: **4522028000**

Fica V. S<sup>a</sup>. notificado(a) que nesta data será lançada para a Inscrição Cadastral acima mencionada, a importância de **R\$ 3.536,00 (tres mil e quinhentos e trinta e seis reais)**, referente ao não cumprimento da Notificação nº 324/2024 (Embargo da Obra).

*Legislação aplicada: Referente a infração às Leis 1096/69. LC 244/00 e 442/09.*

Informamos que, conforme determinação contida no artigo 13 da Lei complementar nº 848 de 04/12/2019, V.S<sup>a</sup>. terá um prazo de 30 (trinta) dias para cumprir a exigência supracitada ou impugná-la.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, sete de novembro de dois mil e vinte e quatro.

**EDITAL Nº 804 – 07 DE NOVEMBRO DE 2024**

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**Notificação nº 769/2024**

Nome do Proprietário: **ALISON DA SILVA ALEXANDRE**

Endereço do Imóvel: **RUA HERMÍNIA ALIBERTI, 282**

Bairro: **VILA GIOTO**

Inscrição Cadastral: **0378013000**

Data de Emissão: **26/08/2024**

Fica V. S<sup>a</sup>. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de **90** (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100 UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei nº.1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar nº.442/2009 e alterações.

*- Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".*

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, sete de novembro de dois mil e vinte e quatro.

**EDITAL Nº 805 – 07 DE NOVEMBRO DE 2024**

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**Notificação nº 855/2024**

Nome do Proprietário: **MARIA ISABEL RIVABEN**

Endereço do Imóvel: **RUA ANTÔNIO CÂNDIDO DE CAMARGO, 51**

Bairro: **JARDIM PIRATININGA**

Inscrição Cadastral: **0172029000**

Data de Emissão: **19/09/2024**

Fica V. S<sup>a</sup>. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de **90** (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100 UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei nº.1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar nº.442/2009 e alterações.

*- Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".*

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, sete de novembro de dois mil e vinte e quatro

**EDITAL Nº 806 – 07 DE NOVEMBRO DE 2024**

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**Notificação nº 859/2024**

Nome do Proprietário: **NATAL JOSE MARONI**

Endereço do Imóvel: **RUA FRANCISCO JOSÉ SOARES, 258**

Bairro: **VILA SÃO JOÃO**

Inscrição Cadastral: **0197028000**

Data de Emissão: **19/09/2024**

Fica V. S<sup>a</sup>. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de **90** (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100 UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei nº.1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar nº.442/2009 e alterações.

*- Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".*

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, sete de novembro de dois mil e vinte e quatro.

**EDITAL Nº 807 – 07 DE NOVEMBRO DE 2024**

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**Notificação nº 887/2024**

Nome do Proprietário: **JOSE DO CARMO RODRIGUES FIGUEIREDO**

Endereço do Imóvel: **RUA PAULO SÉRGIO ROLAND, 692**

Bairro: **PARQUE RESIDENCIAL ABÍLIO PEDRO**

Inscrição Cadastral: **3073029000**

Data de Emissão: **30/09/2024**

Fica V. S<sup>ª</sup>. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de **90** (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100 UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei nº.1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar nº.442/2009 e alterações.

*- Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".*

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, sete de novembro de dois mil e vinte e quatro.

**EDITAL Nº 808 – 07 DE NOVEMBRO DE 2024**

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**Notificação nº 891/2024**

Nome do Proprietário: **DIOGO ALEXANDRE CUSTODIO**

Endereço do Imóvel: **RUA NATALINA LUCATO DALFRÉ, 121**

Bairro: **PARQUE RESIDENCIAL ABÍLIO PEDRO**

Inscrição Cadastral: **3066003000**

Data de Emissão: **30/09/2024**

Fica V. S<sup>a</sup>. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de **90** (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100 UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei nº.1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar nº.442/2009 e alterações.

*- Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".*

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, sete de novembro de dois mil e vinte e quatro.

**EDITAL Nº 809 – 07 DE NOVEMBRO DE 2024**

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**Notificação nº 895/2024**

Nome do Proprietário: **DONATO DRAGONE**

Endereço do Imóvel: **RUA PALMEIRAS, 355**

Bairro: **VILA BRAGOTTO**

Inscrição Cadastral: **3372005000**

Data de Emissão: **01/10/2024**

Fica V. S<sup>a</sup>. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de **90** (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100 UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei nº.1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar nº.442/2009 e alterações.

*- Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".*

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, sete de novembro de dois mil e vinte e quatro.

**EDITAL Nº 810 – 07 DE NOVEMBRO DE 2024**

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**Notificação nº 973/2024**

Nome do Proprietário: **DAVI RODRIGUEZ ARAGAO**

Endereço do Imóvel: **RUA DAS CEREJEIRAS, 112**

Bairro: **PORTAL DE SÃO CLEMENTE**

Inscrição Cadastral: **4080003000**

Data de Emissão: **08/10/2024**

Fica V. S<sup>a</sup>. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de **90** (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100 UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei nº.1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar nº.442/2009 e alterações.

*- Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".*

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, sete de novembro de dois mil e vinte e quatro.

**EDITAL Nº 811 – 07 DE NOVEMBRO DE 2024**

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**Notificação nº 946/2024**

Nome do Proprietário: **ERICA HELENA BARDINI**

Endereço do Imóvel: **RUA FRANCISCO BONIN, 92**

Bairro: **JARDIM VISTA ALEGRE**

Inscrição Cadastral: **1544010000**

Data de Emissão: **04/10/2024**

Fica V. S<sup>a</sup>. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de **90** (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100 UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei nº.1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar nº.442/2009 e alterações.

*- Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".*

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, sete de novembro de dois mil e vinte e quatro.

**EDITAL Nº 812 – 07 DE NOVEMBRO DE 2024**

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**Notificação nº 1013/2024**

Nome do Proprietário: **JOSE AUGUSTO FERREIRA**

Endereço do Imóvel: **AV PROFSEBASTIÃO NOGUEIRA DE LIMA, 421 - INDUSTRIA**

Bairro: **PARQUE HIPPOLYTO**

Inscrição Cadastral: **2147002000**

Data de Emissão: **18/10/2024**

Fica V. S<sup>a</sup>. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de **90** (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100 UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei nº.1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar nº.442/2009 e alterações.

*- Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".*

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, sete de novembro de dois mil e vinte e quatro.

**EDITAL Nº 813 – 07 DE NOVEMBRO DE 2024**

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**Notificação nº 1018/2024**

Nome do Proprietário: **ADEMILSON VIOLA**

Endereço do Imóvel: **RUA DOUTOR ROMEU GIALDINI STELLA, 340**

Bairro: **JARDIM RESIDENCIAL GRAMINHA II**

Inscrição Cadastral: **3885002000**

Data de Emissão: **18/10/2024**

Fica V. S<sup>a</sup>. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de **90** (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100 UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei nº.1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar nº.442/2009 e alterações.

*- Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".*

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, sete de novembro de dois mil e vinte e quatro.

**EDITAL Nº 814 – 07 DE NOVEMBRO DE 2024**

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**Notificação nº 1041/2024**

Nome do Proprietário: **JOAO TEAGO MARTINS**

Endereço do Imóvel: **AVENIDA NELSON APARECIDO NASCIMENTO, 1001**

Bairro: **JARDIM DA GRAMINHA**

Inscrição Cadastral: **3226013000**

Data de Emissão: **21/10/2024**

Fica V. S<sup>a</sup>. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de **90** (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100 UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei nº.1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar nº.442/2009 e alterações.

*- Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".*

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, sete de novembro de dois mil e vinte e quatro.

**EDITAL Nº 815 – 07 DE NOVEMBRO DE 2024**

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**Notificação nº 1043/2024**

Nome do Proprietário: **ISABEL CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA**

Endereço do Imóvel: **RUA ANA HERMÍNIA TRENTO ROQUE, 606**

Bairro: **JARDIM OURO VERDE**

Inscrição Cadastral: **1695024000**

Data de Emissão: **21/10/2024**

Fica V. S<sup>a</sup>. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de **90** (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100 UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei nº.1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar nº.442/2009 e alterações.

*- Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".*

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, sete de novembro de dois mil e vinte e quatro.

**EDITAL Nº 816– 07 DE NOVEMBRO DE 2024**

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**Notificação nº 1062/2024**

Nome do Proprietário: **ROSANGELA APARECIDA PAGANI BARBOSA**

Endereço do Imóvel: **RUA PEDRO ELIAS, 1132**

Bairro: **JARDIM VISTA ALEGRE**

Inscrição Cadastral: **1543018000**

Data de Emissão: **24/10/2024**

Fica V. S<sup>a</sup>. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de **90** (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100 UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei nº.1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar nº.442/2009 e alterações.

*- Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".*

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, sete de novembro de dois mil e vinte e quatro.

**EDITAL Nº 817– 07 DE NOVEMBRO DE 2024**

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**Notificação nº 1067/2024**

Nome do Proprietário: **HUANG PEI KAI**

Endereço do Imóvel: **RUA JOÃO BASSINELLO, 269**

Bairro: **JARDIM SÃO PAULO**

Inscrição Cadastral: **1474034000**

Data de Emissão: **25/10/2024**

Fica V. S<sup>a</sup>. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de **90** (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100 UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei nº.1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar nº.442/2009 e alterações.

- *Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".*

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, sete de novembro de dois mil e vinte e quatro.

---

**ROBSON ROBERTO MARCHI**

**Diretor de Licenciamento**



C.M.D.C.A Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira.

*PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS A CONSELHEIROS DO CMDCA  
DA GESTÃO 2024/2026 - SEGMENTOS DA SOCIEDADE CIVIL*



O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LIMEIRA - CMDCA, pela Presidente e 1ª vice Presidente, ao final assinados, considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.729, de 12 de dezembro de 1995 e suas alterações, bem como na Resolução n.º 08/2024, faz publicar a relação de entidades ou organizações que procederam ao seu credenciamento junto a este Conselho, para participação da eleição dos Conselheiros Titulares e Suplentes da Sociedade Civil, para o biênio 2024/2026, de acordo com cada segmento:

A)- Instituições Culturais

CREENCIADOS	ENTIDADES / ORGANIZAÇÕES
Rafaella Gomes Sipoli	Aldeia - Movimento Pró Cultura
Marta Pistone de Brito	Núcleo Nova Vida

B)- Instituições de Atendimento à Criança e Adolescente Portadores de Necessidades

Especiais

CREENCIADOS	ENTIDADES / ORGANIZAÇÕES
Antonio Francisco dos Santos	Associação de Reabilitação Infantil Limeirense - ARIL
Luciana Regina Gazoto Migotti	Associação de Equoterapia Daoud

C)-Entidades ou Organizações de Atenção à Criança e ao Adolescente

CREENCIADOS	ENTIDADES / ORGANIZAÇÕES
Amanda de Castro	Centro Social Sul - GAVIA
Isabelle Alves Ferreira	Associação Integrada de Deficientes e Amigos - AINDA



C.M.D.C.A Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira.

D)- Instituições Educativas

CREENCIADOS	ENTIDADES / ORGANIZAÇÕES
Ana Maria Leme da Silva Sampaio	CAMPL
Vagna Carmelita Godoi Munhoz	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Limeira - APAE

2

E)- Instituições de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

CREENCIADOS	ENTIDADES / ORGANIZAÇÕES
Dr. Felipe Zaccaria Masutti	Ordem dos Advogados do Brasil - OAB
Mariana Peres	Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira "David Arantes" - CEDECA

F)- Instituições de Atendimento da Criança e do Adolescente em Abrigo

CREENCIADOS	ENTIDADES / ORGANIZAÇÕES
Lucas José Rodrigues	Aldeias Infantis SOS Brasil
Orlando Forster Neto	Associação Casa da Criança Santa Terezinha

G)- Movimentos e Entidades de Promoção da Melhoria das Condições de Vida da População

CREENCIADOS	ENTIDADES / ORGANIZAÇÕES
Marco Antonio Silva de Faveri	Instituto de Desenvolvimento de Limeira - IDELI
Karina Terezani Pinheiro	Associação Crescer Juntos

H)- Dos Clubes de Serviços

CREENCIADOS	ENTIDADES / ORGANIZAÇÕES
Benedito Luiz Belucci	Rotary Club de Limeira - Centro
Felipe Ruy Machado	Rotary Club de Limeira - Norte

I)- Movimentos e Entidades da Juventude

CREENCIADOS	ENTIDADES OU ORGANIZAÇÕES
Rinalda Maria Bertagna da Silva	AEL
Sueli Cristina Firmino Miwa	SENAC



C.M.D.C.A Conselho Municipal dos Direitos da  
Criança e do Adolescente de Limeira.

De acordo com a Resolução n.º 08/2024, a eleição dos Conselheiros que representam a Sociedade Civil ocorrerá no dia 22 de novembro de 2024 (sexta-feira), às 9 horas, nas dependências da sede do NAC Núcleo de Atendimento ao Cidadão, localizado na Avenida Dr Lauro Corrêa da Silva, n.º. 3800 – Jardim Adélia Cavicchia Grotta– CEP: 13.482-180, em Limeira/SP, através de cédula fornecida pelo Conselho, contendo o nome de cada segmento, rubrica da comissão organizadora e espaço para colocação dos escolhidos para Titular e Suplente.

Limeira/SP, 13 de novembro de 2024.

Thais Heleno Lopes  
Presidente

Gabriella Cristina de Oliveira  
1ª Vice Presidente

**PORTARIA Nº 228, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**MARIA AUCELIA DOS SANTOS DAMACENO**, Presidente do Centro de Promoção Social Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 37, inciso I, e no art. 38, ambos da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Limeira);

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 1º e em seus incisos, da Lei nº 5.589, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre a publicação, no Jornal Oficial do Município de Limeira, de portarias de nomeações e exonerações de servidores públicos nos cargos efetivos e comissionados no Município de Limeira e dá outras providências, e

**CONSIDERANDO** ainda tudo o que consta no Protocolo RH nº 120.573, de 07 de novembro de 2024.

**RESOLVE:**

- a) Exonerar, a pedido, a funcionária Sra. **CRISLAINE SOUZA CAMPOS LIMA**, do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, Referência 01, Grau "D", Nível II, que equivale a R\$ 2.177,34 (dois mil, cento e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos) lotada no Centro de Promoção Social Municipal.
- b) Em decorrência do disposto na letra "A" desta Portaria, fica declarada a vacância do cargo público supramencionado.
- c) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- d) Esta Portaria entrará em vigor na data 18 de novembro de 2024.

**REGISTRE-SE e Cumpra-se**

Limeira, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARIA AUCÉLIA DOS SANTOS DAMACENO**

Presidente

Publicada no Gabinete de Trabalhos da Senhora Presidente do Centro de Promoção Social Municipal, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
LIMEIRA/SP

**Publicação dos(as) candidatos(as) a Conselheiros(as) do CMAS  
Segmentos da Sociedade Civil / gestão 2024-2026**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS, pela Presidente, ao final assinada, considerando o disposto na Lei Municipal nº2.727, de 22 de novembro de 1995, bem como nas Resoluções CMAS nº 023 e 24/2024, faz publicar a relação de instituições ou organizações que procederam seu credenciamento junto a este Conselho, para participação na eleição dos(as) conselheiros(as) Titulares e Suplentes da Sociedade Civil, para o biênio 2024/2026, de acordo com cada segmento:

1. Representantes dos usuários ou de organizações de usuários da assistência social;

<b>Instituição / Organização</b>	<b>Inscritos(as)</b>
Centro Social Sul – UPS GAVIA	Isabel Cristina da Silva Victor

2. Representantes das entidades e serviços de assistência social inscritos no CMAS;

<b>Instituição / Organização</b>	<b>Inscritos(as)</b>
Obras Sociais Nossa Senhora Do Rosário – Recanto dos Idosos	Carolina Miranda Tetzner Pelusse
Centro Social Sul – UPS GAVIA	Fernanda Aparecida da Cruz Bilatto
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Limeira – APAE	Ana Paula Marini
Associação de Reabilitação Infantil Limeirense – ARIIL	Luciana Regina Gazoto Migotti
CAMPL – Centro de Aprendizado Metódico e Prático de Limeira	Renata Cristina Chiari
CARA - Associação Casa de Apoio Romeiros de N. S. Aparecida /Centro de Valorização do Idoso N. S. Aparecida	Larissa Sampaio Barros
Dispensário Assistencial Santa Isabel - DASI	Leia Cristina de Souza Bueno
Associação dos Amigos Especiais de Limeira – AEL	Claudio Aparecido Ferraz

Av. Dr. Lauro Correa da Silva n.º 3.800 – Jd. Adélia Cavicchia Grotta  
CEP: 13.482-180 – Limeira/SP Fone: (19) 3404-6132 e-mail: cmass@ceprosom.sp.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
LIMEIRA/SP

3. Representante dos trabalhadores do SUAS, exceto trabalhadores vinculados ao Poder Público;

<b>Instituição / Organização</b>	<b>Inscritos(as)</b>
Asilo João Khul Filho	Ramon Millani
Associação Conviver – Centro de Transformação Social	Alessandra Alves Bonin
CEDECA – Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira “Davi Arantes”	Marina da Costa Silva
Associação Pestalozzi de Sumaré	Lusileide da Silva Oliveira

4. Representante de Instituição de Formação de Profissionais em Serviço Social;

<b>Instituição / Organização</b>	<b>Inscritos(as)</b>
UniCesuma DMV Educacional – Polo Limeira Ltda	Sonia Regina Carvalho

De acordo com a Resolução CMAS nº 024/2024, a eleição dos(as) Candidatos(as) que representam a Sociedade Civil ocorrerá no dia **21 de novembro de 2024 (quinta-feira) às 14h, na 02 do Setor de Cursos** do NAC – Núcleo de Atendimento ao Cidadão, sito a Av. Dr. Lauro Correa da Silva, nº 3.800 – Jd. Adélia Cavicchia Grotta, através de cédula fornecida pelo Conselho, a qual conterà o nome do segmento ao qual pertence, o nome do(a) candidato(a) a ser preenchido pelo(a) votante e rubrica da comissão organizadora.

**Rosiane Massaro Polatto**  
**Presidente do CMAS**

Av. Dr. Lauro Correa da Silva n.º 3.800 – Jd. Adélia Cavicchia Grotta  
CEP: 13.482-180 – Limeira/SP Fone: (19) 3404-6132 e-mail: cmass@ceprosom.sp.gov.br



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA  
(CMDPD)**

**Prezados Conselheiros:**

O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência (CMDPD), vem respeitosamente através deste convocar todos os Conselheiros para a **Reunião Ordinária**, a se realizar no dia **18 de novembro de 2024**, às 8h30 horas na Sala 2 do NISP, no NAC, sito à Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, 3800 – Jd. Adelia Cavicchia Grotta.

**Pauta da Reunião:**

**Virada Inclusiva**  
**Confraternização para próxima reunião**  
**Palavra Livre**

Limeira, 12 de novembro de 2024.

**Douglas Aparecido Antônio**  
**Presidente**

**Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência**  
**Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, 3800 – Jd. Adelia Cavicchia Grotta - Limeira/SP – CEP: 13481-631**  
**Fone: 3404-6131– e-mail: [cmdpdlimeira@ceprosom.sp.gov.br](mailto:cmdpdlimeira@ceprosom.sp.gov.br)**



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
IPML



### DESPACHO DECISÓRIO DE ARQUIVAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº 606 / 2022

Ref.: EDITAL Nº 004/2022

Assunto: SELEÇÃO DE TERRENOS PARA SEDE PRÓPRIA DO IPML

O SUPERINTENDENTE do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA – IPML**, tendo em vista a delegação de competência contida no art. 11, I, II e III c/c Art. 12, XIII, da Lei Complementar nº 855, 02 de janeiro de 2020, e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, que são observados subsidiariamente no chamamento público e;

**CONSIDERANDO** que o chamamento público para a prospecção do mercado imobiliário antes da configuração da inexigibilidade, da dispensa ou da realização da licitação pública aparece como um procedimento recomendável para a Administração Pública;

**CONSIDERANDO**, que estamos diante de uma consulta ao mercado imobiliário para identificação das ofertas aptas ao atendimento do interesse público, disponíveis para aquisição;

**CONSIDERANDO** que neste procedimento, a Administração Pública informa a sua intenção de realizar a aquisição de imóvel em determinado local ou região e determina suas condições.

**CONSIDERANDO** o que consta na Ata de Comissão de Licitação acostada as fls. 265/266, que o objetivo não foi alcançado, tendo em vista que diante de participantes um interessado prosseguiu no certame, limitando as opções de escolha da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que o único participante remanescente apresentou proposta muito além da média da avaliação oficial do terreno (Is. 254), demonstrando totalmente incompatível com todas as avaliações de mercado imobiliário;

**CONSIDERANDO** que compete a administração pública buscar a melhor proposta condizente com a localização e acessibilidade previsto no edital de chamamento público;

**CONSIDERANDO** a supremacia da Administração Pública na condução, podendo suspender, corrigir e encerrar os procedimentos em andamento em sua instância, com fundamento no art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93;

Rua Wilson Vitério Colleta, nº 111, Jd. Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225  
Fone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
IPML



**CONSIDERANDO** que, não restou demonstrado o atendimento ao princípio da competitividade na sessão do dia 24 de outubro de 2023 e, ainda que a administração pública deve observar os princípios da moralidade e eficiência;

**DECIDE, ENCERRAR** o presente CHAMAMENTO PÚBLICO – EDITAL N° 004/2022, determinando-se seu arquivamento do presente procedimento. PUBLIQUE-SE a decisão. Limeira, 25 de Janeiro de 2024.

EDILSON RINALDO MERLI  
Superintendente

Rua Wilson Vitério Colleta, nº 111, Jd. Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225  
Fone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
IPML



### COMUNICADO AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO IPML

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA – IPML reitera a **convocação** aos segurados aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS que ainda **NÃO realizaram o recadastramento e prova de vida referente ao exercício de 2024**, no seu mês de aniversário, comparecer na autarquia, em atendimento ao **Decreto Municipal nº 409/2018, observadas as alterações dos decretos nºs 291/2023 e 24/2024**.

O recadastramento é realizado na sede do IPML - Rua Wilson Vitório Colleta, Nº 111, Jardim Maria Buchi Modeneis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas. Dúvidas entre em contato pelos telefones: (19) 3444-1753; (19) 3444-1739; (19) 3444-2018; (19) 3444-2084.

O **APOSENTADO** deverá apresentar os documentos originais e cópias do RG, CPF, CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CASAMENTO, PASEP, COMPROVANTE DE RESIDENCIA ATUAL. E caso possua dependentes apresentar os respectivos documentos: RG, CPF, CERTIDÃO DE NASCIMENTO.

O **PENSIONISTA** deverá apresentar o RG, CPF, CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CASAMENTO, COMPROVANTE DE RESIDENCIA ATUAL, bem como a CERTIDÃO DE ÓBITO E PASEP DE QUEM GEROU A PENSÃO.

A partir do **SEGUNDO RECADASTRAMENTO** é necessário apresentar apenas o RG, E NOVO COMPROVANTE DE ENDEREÇO OU DOCUMENTO EM CASO DE MUDANÇA.

Para os que residem fora do município de Limeira, o recadastramento pode ser feito VIA CORREIOS, conforme orientações no site: <http://www.ipml.com.br/site/recadastramento>. Neste caso, o formulário deverá ser preenchido e assinado com reconhecimento de firma em cartório, enviado via correios com AVISO DE RECEBIMENTO (AR) para o endereço do IPML, juntamente com as cópias dos documentos acima indicados e foto 3x4, datada.

O **recadastramento anual é OBRIGATÓRIO** para que os segurados permaneçam aptos ao recebimento do benefício previdenciário e o IPML possa realizar o calculo atuarial com maior segurança e precisão. Ressaltamos que a não efetivação do recadastramento ensejará na **SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DO BENEFÍCIO, conforme dispõe o art. 6º do Decreto nº 409/2018, observadas as alterações dos decretos nºs 291/2023 e 24/2024**.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA – IPML

Rua Wilson Vitório Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225  
Telefone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
IPML



### COMUNICADO AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO IPML

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA – IPML reitera a **convocação** aos segurados aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS que ainda **NÃO realizaram o recadastramento e prova de vida referente ao exercício de 2024**, em atendimento ao **Decreto Municipal nº 409/2018, observadas a alterações dos decretos nºs 291/2023 e 24/2024**.

Ressaltamos que os segurados que **nasceram no mês de Dezembro** podem fazer a Prova de Vida a partir de Novembro até o último dia útil de dezembro 2024.

O **recadastramento anual é OBRIGATÓRIO** para que os segurados permaneçam aptos ao recebimento do benefício previdenciário e o IPML possa realizar o cálculo atuarial com maior segurança e precisão. Ressaltamos que a não efetivação do recadastramento **ensejará na SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DO BENEFÍCIO, conforme dispõe o art. 6º do Decreto nº 409/2018, observadas as alterações dos decretos nºs 291/2023 e 24/2024**.

#### Relação de convocados pendentes com o recadastramento e prova de vida

Novembro	
Matricula	Nome
762806	ANGELA MARIA REZENDE
754684	APARECIDA CEBIDONES FERRETI
788667	APARECIDA DE LOURDES CAMARGO BORIOLLA
789096	BRUNO FRANCISCO LISBOA DE MOURA
788677	CARLOS EDUARDO CAMPELO VILELA
789094	CARMEN SILVIA DA SILVA SANTILE
789255	CECILIA CRISTINA BUENO
788894	CLARICE AMBROZETTO ZANGIROLAMO
789330	DAGMA MARGARIDA SCHULZ CORREA
782874	EDITE GONÇALVES DA SILVA
789461	EDNA REGINA DE OLIVEIRA
788737	ELIZABETE DE FATIMA BARBOSA PAES
789445	EVA APARECIDA LEITAO BERNARDINELI
783439	EVERALDO MOACIR LEITE DA SILVA
788704	FATIMA VALENTINA FELTRIN VICENTINI
783579	FERNANDO BARBOZA
788905	GISELA MARIA KERBAUY
789585	HELENA CRISTINA GONCALVES MAGNO
782629	HELOISA APARECIDA GONÇALVES MESQUITA CABRINI
764957	IDE VECCHI
789069	ILZE MARIA APOLONIA BUENO

Rua Wilson Vitorio Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225  
Telefone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
IPML



3859	JESUINA GODOY FRANCISCO
789333	JOSE APARECIDO ZONATTI
767585	JOSE MAGOSSI
788457	JOSELI ISILDA POTENZA DE ARAUJO
789707	JOSIANE CHAVES ZAROS GRANUSSO
688282	LOURDES DAINESI VALIM
788673	LOURDES ELIAS DOS SANTOS DE ARAUJO
17175	LUCIA PATELLI JULIANI
789067	LUCIANA REDONDANO
788988	LUCIO JOAQUIM DA SILVA
677639	LUIZ APARECIDO DOMINGUES
51497	LUIZA MARIA PEREIRA MARÇAO
782505	LUZIA DOS SANTOS SELEGATTO
782033	MAGDALENA MOTTA HIRATA
786233	MARCIA APARECIDA BERALDO
786802	MARCIA CECILIA COGHI GALLI CASSEB
788147	MARCIA CRISTINA DE LIMA AMBROZETO
786560	MARCIA MARIA ANTONIO
788876	MARGARETE APARECIDA MINATEL BRUGNEROTTO
789747	MARIA APARECIDA SANTANA
788744	MARIA BENEDITA APARECIDA MUSSATO DO PRADO
30767 / 789623	MARIA DE LOURDES SOUSA ALVES
789273	MARIA DOLORES SANCHES DE OLIVEIRA
783781	MARIA IMACULADA MAGDALENO
788996	MARIA RAIMUNDA GOMES
788638	MARIA RITA CABRAL
789123	MARIA RITA VAZ DOS SANTOS ARANTES
784575	MARIA SUELI BUENO FERRAZ
788716	MARIA TERESA DE SOUSA
789705	MARINA JOSE DE OLIVEIRA AMORIM
788112	MEIRE PIRES NOGUEIRA
786632	NEIVA CRISTIANE LOPES DA SILVA
782220	NERCI GONÇALVES DA COSTA SILVA
768383	NEUSA ANDRADE JUNQUEIRA HADICH
787078	ORIDES MORAES
789424	PATRICIA GACHET
59072	REGINA IGNEZ DE MOURA
789860	REINALDO APARECIDO SPOLADOR
785521	ROSIMAR DE SOUZA SILVA
789351 / 789355	RUBENS ANTONIO MULLER NETO
787850	SANDRA APARECIDA BAPTISTELLA

Rua Wilson Vitorio Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225  
Telefone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
IPML



789606	SANDRA MARIA PASCOTO FERNANDES
789743	SANDRA NANCI CASARI
55549	SANDRA TERESINHA TEIXEIRA
789283	SELMA MARIA DA SILVA RIBEIRO
788619	SILMARA MARIA BARANA I
788760	SILVANA APARECIDA BULL BORTOLIN
786462	SORAIA ZACCARIA BELOTTI
789449	SUELI APARECIDA ELISBON
789261	SUELI APARECIDA RIBEIRO DE ANDRADE
677809	TERESA INES MENEGHIN
4502	TERESINHA FELICIO
789704	TERESINHA ROSA HOLANDA
788788	TEREZINHA DOS SANTOS BARBOSA
9288	VALMIR BARREIRA I
625655	VANILDE TERESINHA SCHINOR CORREA
788739	VERA HELENA JORGE
719803	VERA LUCIA DI SALVI DE MUNNO
784290	ZELIA MOREIRA DE MELLO VINHAL
<b>Dezembro</b>	
<b>Matricula</b>	<b>Nome</b>
789458	ADRIANA CRISTINA PEREIRA SCHULZ
789908	AIRTON DO PRADO
789444	AMELIA DE FATIMA VICENTIM AUGUSTO
782882	AMERCIDIA FERREIRA MOREIRA
789813	ANA CLAUDIA DE ABREU SORG
788895	ANA LEONOR BIANCHI DE LIMA MULLER
786781	ANA LUCIA LIMA RODRIGUES
789785	ANDREIA CRISTINA VENTURA
789327	ANELISIE CAVINATTO MARCHI DE ALMEIDA GUI
788844	ANGELA MARIA DA SILVA
786101	ANGELICA LUZIA DA CUNHA RAMOS
789321	ANTONIA DONIZETI BOSCOLLO
789457	ANTONIA HELENA LADEVIG
789019	BEATRIZ CARNEIRO FERREIRA
46540	BENEDICTA JUVENCIO MESQUITA
786811	BENEDITA FRANCISCO RAMOS
787264	BENEDITO DE FREITAS LEAL
10014	CACILDA APARECIDA DOS SANTOS
789462	CARINA TESSER WAITEMAN
786110	CARLOS HENRIQUE RIBEIRO
789645	CATARINA APARECIDA XAVIER DE OLIVEIRA

Rua Wilson Vitorio Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225  
Telefone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
IPML



9598	CELIA REGINA CENEVIVA
789373	CLAUDECIR DE MELO SOUZA
788933	CLAUDIA LUISA HENRIQUE DE PAULA E SILVA
789619 / 789620	CLAUDIO MAESI
789872	CLEUSA MARIA DE BRITO MARTINS
789501	CRISTIANE REGINA GODOI DA CRUZ
6467	DIVINO FERREIRA DE MELO
784346	DURCILENE MARIA DA SILVA GOMES
789080	EDILENE CRISTINA DE OLIVEIRA BILATTO
784435	EDNA REGINA MARTINS III
789762 / 789731	ELAINE APARECIDA SOLEDER
625850	ELIANE CRISTINA DA SILVA
781924	ELIZABETH DO ESPIRITO SANTO GONÇALVES
787124	ELIZABETH LUIZA ANDRADE RUIZ
781843	ENEDINA APPARECIDA ROQUE ORSI
789575	ERCI ALVES RODRIGUES
787876	ERMELINDA GUTIERREZ
783129	EVA APARECIDA DUTRA JACINTO
707317	FANNY MEYER
2976	FLORIVAL NIVALDO GONÇALVES
788804	FRANCISCA FERREIRA
789237	GERSON ROBERTO HANSEN MARTINS
788228	GISLAINE BORIN DE MORAES
59285	GISLAINE CRISTINA PASQUALETTO
788897	IRIA IZABEL MATTANA
788350	ISABEL CRISTINA GUERRERO MARGIUNTI
789439	IVANE RODRIGUES DE SOUZA ROWE
768893	IVANIR DE SOUZA FRANCISCO E SOUZA
627518	IVONE GAIOTTO SILVA
12173	JOAQUIM APARECIDO FURLAN
789903	JORGE PACAGNELLI
781894	JOSE AUGUSTO DE SOUZA
788287	JOSIANE APARECIDA NALETO CESCON
787965	JOSIANE DAMIAZO MARCONDES
787698	JUDITE HELENA CARAN
789474	KAMILLY VITORIA MOREIRA SABINO
789087	KATIA PORFIRIO OLIVEIRA DE VIETRO
789734 / 789809	KELLY CRISTINA DA SILVA LINDMAN
663689	LAURA GAMZAROLLI BARCO
785628	LEDA RAQUEL AGUIRRE D'OTTAVIANO GOMES HENRIQUES
789721	LICIOMAR GOMES FERREIRA

Rua Wilson Vitorio Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225  
Telefone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
IPML



789690	LOIDE DE SOUZA BRANDAO
789729	LUCIA CRISTINA LEOPOLDINO DENADAI
783862	LUCIA HELENA ALLEONI
788691	LUIZ CARLOS DE CARLI
789594	LUIZA ARGEMIRA VALENTIM DA SILVEIRA
788785	LUIZA MARIA PEREIRA GRACINI
782742	LUZIA APARECIDA CARDOSO DE MATTOS
789488	LUZIA BONFIM BONIFACIO
788648	LUZIA HELENA BRESSAN DE CAMPOS
770213	LUZINETE VIRGINIO DA SILVA
789268	MAFALDA APARECIDA BERTANHA RAIMUNDO
783951	MARCIA REGINA SCHMIDT MESQUITA
726494	MARCIO ROBERTO STRADIOTTO
788782	MARGARETE APARECIDA DE PAULA
789722	MARIA APARECIDA BRANDAO
711080	MARIA APARECIDA DA SILVA FERREIRA
755079	MARIA APARECIDA DE ASSIS DE MORAES
9547	MARIA AUGUSTA AZEVEDO PALERMO
786594	MARIA CRISTINA APARECIDA ALVES MURARI
677205	MARIA DE LOURDES PASCHOALETTO RUEDA
789506	MARIA DO CARMO FRANCISCO RAMOS DREIN
783757	MARIA DONIZETTI AUGUSTO
782092	MARIA ELIZABETH MOURA
789082	MARIA LUCIA TETZNER
789232	MARIA LUZIA DA ROCHA
782611	MARIA OLIVEIRA DE SOUZA
788736	MARIA REGINA PAGANOTTI INOCENCIO FIGUEIREDO
789353	MARIA RISSOTTI BACELLAR
788449	MARISA DA SILVEIRA GUEDES LANG
789566	MARLI PEREIRA GUILHERME
788724	MARTA APARECIDA CAMARGO
757730	MATILDE SABINO DE SOUZA GONÇALVES
789247	MIRIAM CONCEICAO MATTANA
789629	MOACIR GABRIEL LOURENCO
789297	NADIR ALVES DA SILVA
788720	NEUSA APARECIDA FRANCISCO RAMOS
787272	NEUSA MARIA FRANCESCHI
788961	NEUSA MARIA RIBEIRO DE CAMPOS
789724	NILZA DE CAMPOS
789312	NILZA GOMES DO NASCIMENTO
683833	ODETE LEOCADIA PRATES RIBAS

Rua Wilson Vitorio Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225  
Telefone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
IPML



1449	ONIZETTI FATIMA CHINAGLIA TOSATI
789061	PAULO JOSE GRACIOLI
784231	PEARCY LADVIG JUNIOR
789075	RITA DE CASSIA DE SOUZA
789450	RITA DE FATIMA LUCCHETTI ROSADA
4421	ROSA MARIA DE ANDRADE
789532	ROSANGELA MARIA GONCALVES
789493	ROSANGELA VIGERELLI VICELLI
637688	ROSIMEIRE SELVINO DA SILVA
788726	RUBENS CAMPO
655805	SALMA DOS SANTOS
789079	SANDRA CRISTINA GONCALVES
787007 / 787990	SANDRA REGINA ROSA
4464	SEBASTIANA IGNACIO TEIXEIRA
789727	SERGIO ARAKAKI
655791	SILMA DOS SANTOS
782998	SILVIA APARECIDA DE SOUZA BARBOZA
788748	SILVIA CALSA DOS SANTOS
789077	SIMONE CRISTINA BARBOSA
774758	SONIA MARIA BERTRAN DOMINGUES
787434	SYLVIA HELENA VILAR
764949	TEREZA GOMES DA ROCHA
788414	TEREZINHA DE JESUS RIBEIRO
789323	VALDIENE ISILDA DOS SANTOS PASCOTTO
784818	VERA LIGIA ALVARES LEITE
789258	VILMA APARECIDA MARTINIANO
754676	VIVIA VENCESLAU ARRUDA
786373	WALKYRIA GONÇALVES AMORIM
789543	ZILMA VIEIRA DOS SANTOS

Rua Wilson Vítório Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225  
Telefone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML  
CNPJ 09.626.556/0001-62



#### PORTARIA 205/2024

**EDILSON RINALDO MERLI**, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira, **USANDO** das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 855, de 2 de janeiro 2020, e suas alterações posteriores pela Lei complementar nº 889, de 10/12/2021 e Lei Complementar nº 940, de 29/11/2023, que dispõe sobre Reforma Administrativa e Reorganização do Quadro Pessoal do Instituto de Previdência Municipal de Limeira, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o parágrafo primeiro, art. 15, da Lei Complementar 41/91 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Limeira), que dispõe que a posse no serviço público deve ser formalizada até 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento;

**CONSIDERANDO** que a posse dentro do prazo legal de 30 (trinta) dias deve ser formalizada por meio de assinatura do Termo de Posse pela Autoridade Municipal competente e pelo Empossado;

**CONSIDERANDO** que a nomeada pela Portaria abaixo relacionada manifestou expressamente a desistência, através de Termo de Renúncia, conforme consta no Processo Administrativo nº 136/2022;

**CONSIDERANDO** ainda que cabe à Autoridade Competente tornar sem efeito os atos de provimento, e

**CONSIDERANDO** o que consta do processo administrativo nº 136 de 14 de março de 2022,

#### **RESOLVE:**

**A)** Revogar, em todos os seus termos, a Portaria nº 178, de 10 de Outubro de 2024 (publicada no Jornal Oficial do Município em 11/10/2024), que nomeou, em caráter efetivo, **MARCELLA MASSAINI BARBIERI** para o cargo de **Procurador Jurídico**, Referência 73 - Grau "A", Nível 1, que equivale a R\$ 9.248,95 (Nove mil, duzentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

**B)** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

**REGISTRE-SE** e Cumpra-se.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML**  
CNPJ 09.626.556/0001-62



**SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE  
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos treze dias de novembro do ano de  
dois mil e vinte e quatro.

**EDILSON RINALDO MERLI**  
Superintendente

Rua Wilson Vitório Coletta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225  
Fone: (19) 3444-1753 / 3444-2018

## JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LIMEIRA-SP.

## EDITAL

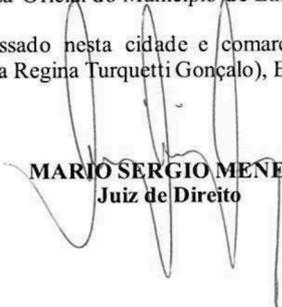
O Exmo. Senhor Doutor MARIO SERGIO MENEZES, MM. Juiz de Direito Corregedor Permanente do 2º Tabelionato de Notas e de Protesto desta Comarca de Limeira, Estado de São Paulo e do Cartório do 3º Ofício Cível da Comarca de Limeira/SP.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou seu conhecimento interessar possa, que foram designados os dias e horas abaixo relacionados, para serem realizados os trabalhos da Correição Geral Ordinária relativas aos trabalhos praticados durante o ano de 2.024.

DIAS	HORAS	LOCAL
25/11; 26/11; 27/11; 28/11 e 29/11	09:00	2º Tabelião de Notas e de Protesto de Limeira
25/11; 26/11; 27/11; 28/11 e 29/11	09:00	Cartório do 3º Ofício Cível da Comarca de Limeira/SP

FAZ SABER, finalmente, que durante os trabalhos da Correição serão recebidas, por escrito ou verbalmente, quaisquer reclamações sobre os serviços das ditas repartições e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado em local de costume no saguão do Fórum, nos referidos cartórios e publicado pela imprensa Oficial do Município de Limeira.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Limeira, aos 04 de novembro de 2024. Eu, (Rosângela Regina Turqueti Gonçalo), Escrivã, o digitei e subscrevi.

  
**MARIO SERGIO MENEZES**  
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA QUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LIMEIRA-SP.

EDITAL

O Exmo. Senhor Doutor FLAVIO DASSI VIANNA, MM. Juiz de Direito Corregedor Permanente do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas desta Comarca de Limeira, Estado de São Paulo.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou seu conhecimento interessar possa, que foram designados os dias e horas abaixo relacionados, no mês de dezembro próximo, para serem realizados os trabalhos da Correição Geral Ordinária relativas aos trabalhos praticados durante o ano de 2.024.

DIAS	HORAS	LOCAL
09/12	13:00	Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Limeira/SP

FAZ SABER, finalmente, que durante os trabalhos da Correição serão recebidas, por escrito ou verbalmente, quaisquer reclamações sobre os serviços da dita repartição e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado em local de costume no saguão do Fórum, no referido cartório e publicado pela imprensa Oficial do Município de Limeira.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Limeira, aos 04 de novembro de 2024. Eu, (Rosângela Regina Turqueti Gonçalo), Escrivã, o digitei e subscrevi.

  
FLAVIO DASSI VIANNA  
Juiz de Direito